

TERMO DE ABERTURA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 19/2026

Contratante: CIMAU – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI

Contratada: FURI - Fundação Regional Integrada URI - Câmpus de Frederico Westphalen

CNPJ: 96.216.841/0003-71

Endereço: Rua Assis Brasil, nº 709 - Bairro Itapagé

Cidade/Estado: Frederico Westphalen, Rio Grande do Sul

Objeto: Caracterizar o rebanho leiteiro em propriedades da região do Médio Alto Uruguai, através de análises do leite produzido pelos animais de forma individual, desenvolvendo uma ferramenta para análise e gerenciamento dos dados de produção leiteira de acordo com o Plano de Trabalho constante no Convênio FPE nº 2972/2025, Processo de Consulta Popular nº 2024/2025 – P. A. nº 25/1300-0004761-3

Valor Total do Projeto: R\$ 575.160,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, cento e sessenta reais).

Fund. Legal: Artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE:

Tratam os presentes autos da execução do objeto aprovado no Processo de Consulta Popular **Convênio FPE nº 2972/2025, Processo de Consulta Popular nº 2024/2025 – P. A. nº 25/1300-0004761-3**, firmado entre o CIMAU e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural, contemplando a pretensão dos municípios associados ao CIMAU e vinculados ao CODEMAU quanto a caracterização do rebanho leiteiro em propriedades da região do Médio Alto Uruguai, através de análises do leite produzido pelos animais de forma individual, desenvolvendo uma ferramenta para análise e gerenciamento dos dados de produção leiteira de acordo com o Plano de Trabalho constante no Convênio FPE nº 2972/2025, Processo de Consulta Popular nº 2024/2025 – P. A. nº 25/1300-0004761-3.

A inexigibilidade encontra respaldo no Art. 74, caput, da Lei 14.133/2021: “É inexigível a licitação quando inviável a competição.” E, especialmente, no Art. 74, inciso III, que trata da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou instituições de notória especialização.

A contratação da Universidade Regional Integrada – URI se enquadra como inexigibilidade porque: Trata-se de serviço técnico especializado (análises laboratoriais + desenvolvimento de software + tratamento de dados), bem como possui como objeto a execução de atividade científica e tecnológica (pesquisa, análise individual do rebanho, modelagem de dados);

Ainda, a universidade possui: a) laboratório próprio credenciado (requisito técnico específico); b) corpo técnico qualificado; c) notória especialização em estudos regionais relacionados ao desenvolvimento regional, incluindo a área agropecuária/leiteira; d) Há inviabilidade de competição, especialmente se o projeto for estruturado de forma integrada (coleta + análise + software); e) houver vínculo com pesquisa/extensão universitária regional. Há que ressaltar, por conseguinte, que o projeto deve ser desenvolvido na região de abrangência dos municípios que aprovaram e votaram o item por ocasião da



Consulta Popular, sendo que a execução do objeto por empresa ou instituição que não possua conhecimento regional poderá comprometer o resultado almejado.

Por conta disso, submeto à apreciação de Vossa Excelência, para fins de autorização e posterior publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como condição da eficácia dos atos, conforme preceitua o art. 94, II da Lei 14.133/2021 e na página oficial do CIMAU.

Rodeio Bonito/RS, 16 de junho de 2026.

VOLMIR
FRANQUINI
BORGES:55915
825087

Assinado de forma
digital por VOLMIR
FRANQUINI
BORGES:55915825087
Dados: 2026.06.19
14:39:16 -03'00'

Volmir Franchini Borges
Diretor Executivo do CIMAU



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

AUTORIZO o processamento da presente **inexigibilidade de licitação**, devendo ser divulgada e mantida à disposição do público no site oficial deste Consórcio e inserção dos dados junto ao Sistema do TCE/RS - Licitacon, em observância ao disposto no Parágrafo Único, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21, bem como publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como condição da eficácia dos atos, conforme preceitua o art. 94, II da Lei 14.133/2021.

Rodeio Bonito/RS, 16 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS
PINTO
RIBEIRO:6477
3167068

Assinado de forma
digital por LUIZ
CARLOS PINTO
RIBEIRO:64773167068
Dados: 2026.06.19
14:39:35 -03'00'

Luiz Carlos Ribeiro Pinto
Presidente do CIMAU



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**

ANEXO I - DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

- 1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.*
- 2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.*
- 3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.*
- 4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).*
- 5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.*
- 6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.*

ANEXO II - DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA (INEXIGIBILIDADE, ART, 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a”, “b” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

O presente instrui proposta de **CONTRATAÇÃO** de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, visando o atendimento ao plano de trabalho:

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “a” e “i”)

- Caracterizar o rebanho leiteiro em propriedades da região do Médio Alto Uruguai, através de análises do leite produzido pelos animais de forma individual, desenvolvendo uma ferramenta para análise e gerenciamento dos dados de produção leiteira.



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**

Para a caracterização do rebanho leiteiro e a geração do banco de dados com resultados analíticos, será analisado o leite individual de 3.328 animais/mês pelo período de 8 (oito) meses, totalizando ao final do projeto a análise de 26.624 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte e quatro) amostras. As amostras de leite deverão ser provenientes de propriedades situadas entre os 17 (dezesete) municípios que foram classificados na votação da Consulta Popular 2024, orçamento 2025, na região do CODEMAU. As propriedades deverão ser selecionadas de acordo com as orientações da EMATER–Regional Frederico Westphalen, parceira deste objeto, juntamente com as Secretarias da Agricultura dos municípios de Ametista do Sul, Caiçara, Cristal do Sul, Dois Irmãos das Missões, Erval Seco, Frederico Westphalen, Nonoai, Novo Tiradentes, Palmitinho, Pinhal, Pinheirinho do Vale, Planalto, Rio dos Índios, Rodeio Bonito, Seberi, Taquaruçu do Sul e Vista Alegre.

Considerando a importância da manutenção da qualidade das amostras a serem analisadas, com o propósito de buscar um resultado analítico que represente a realidade do campo, deverá ser realizada a logística das amostras junto aos municípios até ao laboratório através de veículo equipado com sistema de refrigeração, evitando assim possíveis interferências nos resultados devido às variações de temperatura.

Antecedendo a realização das coletas e análises deverá ser realizado treinamentos e conscientização dos produtores em encontros nos municípios anteriormente citados, a fim de capacitar os mesmos para a realização das coletas e organização das amostras para envio ao laboratório. Serão convidados membros de entidades ligadas ao setor como EMATER e Sindicatos Rurais e indústrias da cadeia leiteira.

Para desenvolvimento da ferramenta, o laboratório de qualidade do leite da região de abrangência do projeto deverá disponibilizar acesso ao banco de dados, possibilitando consultas e emissão de relatórios, atendendo às restrições de acesso às informações, de acordo com a Portaria do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, uma vez que, o laboratório deve ser credenciado a este órgão.

A ferramenta a ser desenvolvida deverá ser integrada ao laboratório de qualidade do leite que realizará as análises, tendo como base uma plataforma para acesso em sistemas como Android, IOS, Windows e Linux, que deverá ser alimentada com os dados analíticos armazenados no banco de dados do laboratório, contemplando cadastros, consultas, emissão de relatórios e manutenção da ferramenta.

Os dados analíticos que alimentarão a ferramenta deverão serem obtidos através da realização de análises do leite produzido no rebanho leiteiro de forma individual, dentre eles a contagem de células somáticas, teores de gordura, proteína, sólidos totais, sólidos totais desengordurados, lactose, caseína e ureia. Após o desenvolvimento e validação da ferramenta, a mesma deverá ser disponibilizada de forma gratuita para todos os produtores de leite do Estado que buscam o gerenciamento e o manejo do rebanho leiteiro. A ferramenta contemplará a modelagem e estruturação do banco de dados, garantindo segurança e eficiência no armazenamento das informações. Além disso, serão desenvolvidas integrações para assegurar a comunicação fluida entre os sistemas, otimizando os processos internos.

Para garantir a usabilidade da ferramenta desenvolvida, deverá ser realizada a apresentação e a capacitação aos produtores, assegurando a autonomia na sua operação. Após o desenvolvimento da ferramenta, deverão ser realizados momentos em diferentes municípios para divulgação e avaliação dos resultados.

Para concretização do objeto proposto, será aportada contrapartida financeira no valor total de R\$ 66.588,57.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PREVISTO
1	Caracterizar o rebanho leiteiro em propriedades da região do Médio Alto Uruguai, através de análises do leite produzido pelos animais de forma individual, desenvolvendo uma ferramenta para análise e gerenciamento dos dados de produção leiteira.	Unidade	01	R\$ 575.160,00	R\$ 575.160,00
	TOTAL CONTRATADO	un.	01	R\$ 565.780,00	R\$ 565.780,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Serão beneficiados produtores de leite de pequeno e médio porte da região noroeste do estado do Rio Grande do Sul, os quais suas propriedades estão situadas nos municípios de **Ametista do Sul, Caiçara, Cristal do Sul, Dois Irmãos das Missões, Erval Seco, Frederico Westphalen, Nonoai, Novo Tiradentes, Palmitinho, Pinhal, Pinheirinho do Vale, Planalto, Rio dos Índios, Rodeio Bonito, Seberi, Taquaruçu do Sul e Vista Alegre.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

O desenvolvimento da ferramenta para trabalhar os dados analíticos possibilitará a aplicação dos conhecimentos científicos dos profissionais de campo de forma otimizada, colaborando principalmente com as pequenas propriedades, que requerem avanços significativos a fim de não deixarem de existir. Os dados gerados através das análises realizadas no leite individual dos animais que compõem o rebanho, proporcionarão a possibilidade da realização e tomada de decisões que promovam produtividade com qualidade. A melhora da qualidade do leite produzido resultará no aumento da renda dos produtores, uma vez que as ações tomadas desencadearão a otimização dos custos e consequente aumento no faturamento da propriedade decorrente da melhora da qualidade do leite.

O ganho também se estenderá para a indústria, uma vez que estará industrializando seus produtos com mais qualidade e com maior taxa de conversão da matéria prima em produtos acabados. Nesse sentido, a melhora da qualidade do produto também irá refletir na vida social, principalmente nas pequenas propriedades, promovendo qualidade de vida das famílias e o incentivo da sucessão na atividade. A divulgação dos resultados acontecerá através de eventos promovidos pelas instituições envolvidas, e pela participação em eventos externos.

Também será divulgado para a comunidade científica através da publicação em periódicos, com ênfase no diagnóstico das características do rebanho leiteiro avaliado, bem como os resultados obtidos a partir das ações tomadas junto às propriedades, decorrentes dos dados compilados através da ferramenta desenvolvida. Para a comunidade regional, projeta-se a participação em eventos regionais envolvendo laticínios, empresas de assistência técnica em bovinocultura de leite, instituição de assistência técnica (EMATER), produtores, comunidade acadêmica e profissionais da área, tendo como objetivo principal a divulgação do perfil do rebanho regional e a disponibilização da ferramenta desenvolvida de forma gratuita para os interessados na gestão dos dados da propriedade.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A pesquisa de preços no mercado, para a confecção deste Termo de Referência, será realizada através da coleta de preço entre, no mínimo, três fornecedores do mesmo ramo de atividade, comprovadas por orçamentos levantados na localidade ou região contendo CNPJ, data, validade, endereço completo, telefone de contato, nome e assinatura do responsável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Caracterização do rebanho leiteiro através de análises de leite e gerenciamento dos dados por meio de ferramenta tecnológica, através de processo licitatório, após assinatura do termo de convênio.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O acompanhamento da Caracterização do rebanho leiteiro através de análises de leite e gerenciamento dos dados por meio de ferramenta tecnológica, através de processo licitatório, após assinatura do termo de convênio será realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai, acompanhado pelo Conselho Regional de Desenvolvimento do Médio Alto Uruguai.

NOME	CPF	CARGO
Luana Maria Aschidamini Sartori	025.223.840-07	Auxiliar administrativo - CIMAU
Marcia Faccin	935.191.920-04	Presidente do CODEMAU

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Contratado deverá o realizar a execução do objeto do Plano de Trabalho, conforme condições descritas nesse termo ou edital de licitação ou contrato. O contratado deverá cumprir com suas obrigações conforme legislação específica. As sanções obedecerão às regras do edital.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento será realizado após o termino das atividades de Caracterização do rebanho leiteiro através de análises de leite e gerenciamento dos dados por meio de ferramenta tecnológica e emissão de nota fiscal. O recebimento provisório será com o início da conferência da execução total do objeto contratado e o recebimento definitivo, no prazo de 10 dias, após finalizar a conferência.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação será realizada obedecendo a Lei nº14.133/2021, com adoção do critério, neste processo, por inexigibilidade, por ausência de competição e/ou exclusividade de fornecedor, dentro do parâmetro de preços praticado no mercado.

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Na qualidade de Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, para os efeitos e sob as penas da lei, que:

- Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para contrapartida do Consórcio: Valor de R\$ 66.588,57

11.DETALHAMENTO DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PESQUISA DE PREÇOS:

As estimativas do valor da contratação devem ser realizadas em consonância com os parâmetros previstos no art. 23. da Lei nº 14.133/2021, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços.



Rodeio Bonito, 16 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS PINTO
RIBEIRO:647731670
68

Assinado de forma digital
por LUIZ CARLOS PINTO
RIBEIRO:64773167068
Dados: 2026.06.19 14:39:49
-03'00'

Luiz Carlos Pinto Ribeiro – Presidente CIMAUI

ANEXO III: PLANILHA DE COTAÇÕES

DESPESAS DE CAPITAL						
Itens de Despesa do Projeto				Preços Pesquisados e utilizados como Parâmetro		
Descrição	QTD	Valor Médio Unitário	Valor Total	Valor Unitário (Fornecedor 1)	Valor Unitário (Fornecedor 2)	Valor Unitário (Fornecedor 3)
Desenvolvimento da ferramenta e banco de dados, interligação de sistema e configurações.	1	R\$ 98.566,67	R\$ 98.566,67	R\$ 97.900,00	R\$ 98.500,00	R\$ 99.300,00
Evento para treinamento e capacitação de coletas de leite	1	R\$ 31.083,33	R\$ 31.083,33	R\$ 32.500,00	R\$ 31.300,00	R\$ 29.450,00
Coletas e análises de leite	1	R\$ 408.626,67	R\$ 408.626,67	R\$ 415.000,00	R\$ 412.500,00	R\$ 397.530,00
Evento de apresentação e avaliação de resultados	1	R\$ 36.883,33	R\$ 36.883,33	R\$ 36.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 39.500,00
TOTAL				R\$ 582.200,00	R\$ 577.300,00	R\$ 565.780,00



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

I - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE:

1.1 - A presente contratação deverá ser feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, alíneas "a", "c" e "h" da Lei nº 14.133/2021 (estudos técnicos, pesquisas, desenvolvimento tecnológico e transferência de tecnologia), posto que ante a necessidade de execução Segue uma sugestão de adequação do texto para a realidade da contratação da FURI, visando o desenvolvimento de software e a caracterização do rebanho leiteiro:

* Desenvolver e implementar projeto técnico voltado à caracterização do rebanho leiteiro das propriedades rurais da região do Médio Alto Uruguai, mediante coleta, organização, processamento e análise de dados zootécnicos e produtivos, possibilitando a geração de informações estratégicas para o setor leiteiro regional;

* Desenvolver ferramenta tecnológica (software) destinada ao armazenamento, gerenciamento, monitoramento e análise dos dados coletados, permitindo a caracterização do rebanho leiteiro, a identificação de indicadores produtivos, sanitários e reprodutivos, bem como a geração de relatórios técnicos para subsidiar ações de gestão, assistência técnica e formulação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento da cadeia produtiva do leite;

* A presente contratação deverá ser realizada diretamente, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da singularidade do objeto e da notória especialização da Fundação Regional Integrada – FURI, instituição que possui reconhecida experiência na execução de projetos de pesquisa, extensão e inovação tecnológica, contando com corpo técnico multidisciplinar qualificado para o desenvolvimento de sistemas informatizados, coleta e análise de dados, pesquisas de campo e estudos técnicos relacionados ao setor agropecuário.

* A inviabilidade de competição decorre da necessidade de integração entre atividades de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico, coleta de dados em propriedades rurais, processamento de informações e desenvolvimento de software específico para a caracterização do rebanho leiteiro regional, atividades que demandam conhecimento técnico-científico especializado, experiência comprovada e estrutura institucional adequada para sua execução.

* O projeto compreende a elaboração da metodologia de coleta de dados, o desenvolvimento da plataforma tecnológica, a capacitação dos usuários, a consolidação das informações obtidas junto às propriedades participantes e a entrega de relatórios técnicos contendo diagnóstico e caracterização do rebanho leiteiro da região do Médio Alto Uruguai, contribuindo para o fortalecimento da cadeia produtiva do leite e para a tomada de decisões pelos produtores e gestores públicos.

1.2 - A notória especialização da contratada (FURI), ora apontada, decorre do conceito alcançado pela mesma no campo de sua especialidade, decorrente de desempenhos anteriores, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento e equipe técnica, os quais permitem inferir que o trabalho demandado é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação da necessidade do CIMAU, especialmente ante ao seu caráter reconhecido por diversos atestados de capacidade técnica apresentados, a saber: a) Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Oeste Catarinense – SICOOB, OESTESICREDI, data: 26/06/2025; b) Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos –



CIGRES, data: 10/07/2023; c) Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos – CIGRES, data: 10/07/2023; d) Prefeitura Municipal de Seberi, data 20/06/2025; Prefeitura de Frederico Westphalen, data: 21/11/2024; e) Prefeitura de Palmitinho, data: 03/10/2024; f) Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen, data: 15/08/2023.

1.3 - Cumpre mencionar, ainda, da notória especialização da entidade com um corpo docente extremamente qualificado, com diversas especialidades na condição de Graduados, Mestres e Doutores, oferecendo à presente contratação a garantia da qualidade do contrato e da eficiência do objeto a ser executado. O **custo estimado total da contratação é de R\$ 565.780,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais)**, conforme custo unitário e total apostado na tabela acima.

1.4 A JUSTIFICATIVA DO PREÇO da contratação decorre dos seguintes motivos:

Dispõe o § 4º do art. 23, da Lei nº 14.133/2021 que nas contratações diretas por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º (Cesta de preços), 2º (Fórmula para obras e serviços de engenharia) e 3º (sistemas de custos específicos adotados por entes federativos) daquele artigo, **o Contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.**

1.5 - No presente processo houve a elaboração, via consulta, de 03 (três) orçamentos, os quais restaram encaminhados à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural, mantendo-se o da FURI o de menor preço.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO decorre dos seguintes motivos:

2.1.1 **Considerando** a exigência e qualificação da atividade a ser executada, disposta no Convênio da Consulta Popular, evidenciando uma necessidade de conhecimento técnico e prático aos beneficiados, promovendo, ainda, a instituição de um *software* que estará à disposição dos agricultores;

2.1.2. **Considerando** que o agente público deve, além de garantir a eficiência da contratação, se prevenir de eventual responsabilização, administrativa e/ou judicial, ou por tribunal de contas, pela inobservância de deveres e obrigações. Inclusive, são reiterados os acórdãos do Tribunal de Contas da União que responsabilizam os agentes por atos ilegais decorrentes, muitas vezes, de desconhecimento ou despreparo: Acórdão nº 1.048/2008 – 1ª Câmara, Acórdão nº 1.450/2011 – Plenário, Acórdão nº 3.625/2011 – 2ª Câmara, Acórdão nº 206/2007 – Plenário, Acórdão nº 839/2011 – Plenário, Acórdão nº 319/2010 – Plenário, Acórdão nº 915/15 - Plenário, entre outros;

2.1.3. **Considerando** a necessidade de alinhar ações e evitar futuros apontamentos e responsabilizações por parte dos órgãos de Controle, TCE/RS, MP/RS, e seus agentes, decorrentes de possível inobservância dos aspectos legais que envolvem à temática da capacitação proposta;

2.1.4. **Considerando** ainda que a proposta constante do projeto da consulta popular, contemplando os residentes do Médio Alto Uruguai, com vistas a atender os objetivos da Consulta Popular 2024/2025, da qual a contratada possui sede (Frederico Westphalen) e possui conhecimento da realidade regional;

2.1.5. **Considerando** que a capacitação apresentada proporcionará além do conhecimento aplicado aos agricultores e que também proporcionará a troca de experiências entre os municípios beneficiados;

2.1.6 – **Considerando** a relevância no desenvolvimento deste projeto através de ações de caráter estratégico, identificadas no Plano Estratégico de Desenvolvimento da Região do Médio Alto Uruguai 2015-2030,



integrando, neste projeto, os municípios de **Ametista do Sul, Caiçara, Cristal do Sul, Dois Irmãos das Missões, Erval Seco, Frederico Westphalen, Nonoai, Novo Tiradentes, Palmitinho, Pinhal, Pinheirinho do Vale, Planalto, Rio dos Índios, Rodeio Bonito, Seberi, Taquaruçu do Sul e Vista Alegre**, os quais indicaram por meio de votação a prioridade dos objetos ora contratados por meio da demanda na Consulta Popular 2023, orçamento 2024;

2.1.7 – **Considerando** que a CAGE também restou comunicada previamente sobre a possibilidade de adoção de processos de inexigibilidade para a contratação, onde referiu: “Com base na Lei nº 14.133/2021, especialmente no artigo 74, é possível afirmar que a inexigibilidade de licitação é admitida quando inviável a competição, sendo o rol de hipóteses na lei meramente exemplificativo. Dentre essas hipóteses, destaca-se a possibilidade de contratação direta para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, como é o caso, para o desenvolvimento de software, desenvolvido por profissionais ou instituições de notória especialização (art. 74, III, a, c e h, da Lei 14.133/2021). **Universidades, especialmente públicas ou comunitárias, com reconhecida atuação na área, como a URI, podem se enquadrar nessa hipótese, desde que devidamente justificada a inviabilidade de competição e demonstrada a notória especialização.**

2.1.8 – **Considerando** que em contato com a FURI foi relatado e expressamente firmado de que se trata de única instituição detentora de laboratório especializado e conveniado para os testes de contagem bacteriana e demais exames de prevenção de qualidade referente ao Leite na região de abrangência da sede do Consórcio.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO EXECUTOR (art. 6º, XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/21).

a) FGTS; b) Negativa de Débitos Trabalhistas; c) Positiva com efeitos de negativa – Municipal; d) Certidão Negativa Estadual; e) Positiva com efeitos de negativa Federal; f) Estatuto Social; g) CNPJ, h) Relação nominal dos Dirigentes da Entidade.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. Indicação do Público-alvo:

4.1.1 - Produtores de leite de pequeno e médio porte da região noroeste do estado do Rio Grande do Sul, os quais suas propriedades estão situadas nos municípios de Ametista do Sul, Caiçara, Cristal do Sul, Dois Irmãos das Missões, Erval Seco, Frederico Westphalen, Nonoai, Novo Tiradentes, Palmitinho, Pinhal, Pinheirinho do Vale, Planalto, Rio dos Índios, Rodeio Bonito, Seberi, Taquaruçu do Sul e Vista Alegre.

4.1.2- Número de Agricultores Beneficiados: O projeto irá analisar o leite individual de **3.328 animais por mês durante 8 meses**, totalizando **26.624 amostras**. Considerando que, em média, uma propriedade leiteira de pequeno a médio porte na região possui de **10 a 20 animais em lactação**, estima-se que o projeto beneficiará diretamente **cerca de 200 a 300 agricultores familiares**. Além disso, os resultados e a ferramenta desenvolvida serão **disponibilizados gratuitamente para todos os produtores de leite do Estado do Rio Grande do Sul**, ampliando significativamente o número de beneficiários indiretos.

4.3. São OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.3.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas eventualmente especificadas neste documento e na proposta;

4.3.2. Empregar profissionais habilitados e com conhecimentos especiais dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



- 4.3.3. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto;
- 4.3.4. Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 4.3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);
- 4.3.6. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 4.3.5. Elaborar relatório de atendimentos formalizados;
- 4.3.6. Emitir certificados de participação neste projeto;
- 4.3.7. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial da contratação, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 4.3.8. Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas com os palestrantes e equipe de apoio.

4.4. São **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**:

- 4.4.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Contratada;
 - 4.4.2. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas/notas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecidas;
 - 4.4.3. Permitir, quando necessário, o livre acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços, se aplicável ao caso;
 - 4.4.4. Exercer a Fiscalização e Gestão dos serviços prestados, por servidores previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências requeridas;
 - 4.4.5. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências pactuadas no convênio e desde que cumpridas a metas pra as quais restou contratado;
 - 4.4.6. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer falha verificada na execução dos serviços.
- 4.5. Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada não poderá subcontratar quaisquer partes desta contratação.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), o(s) qual(is) será(ão) formalmente designado(s) por ato do Contratante, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.3. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF, para fins de verificação da regularidade fiscal da Contratada.
- 5.3.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual e Municipal e demais documentos de habilitação.



6. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Observados os prazos para prestação do serviço, o objeto será recebido pelo fiscal do contrato mediante verificação da conformidade com este Termo de Referência e seus Anexos e sua consequente aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, procedendo-se às observações, se necessário, o que será considerado recebimento provisório.

6.2. Após a execução da capacitação, conforme datas previstas na proposta da Contratada, o objeto será recebido em caráter definitivo, que deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, com a conferência física, quantitativa e qualitativa dos objetos conforme nota de empenho e nota fiscal.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. O pagamento dos valores pactuados será realizado pelo Contratante, a partir do atesto, pelo Fiscal da Contratação, mediante crédito em conta corrente do Contratante, por ordem bancária, obedecendo aos critérios da legislação vigente.

7.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.1.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.1.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da despesa.

7.4. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto.

7.5. O Contratante reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da Contratada, enquanto existirem obrigações não cumpridas.

7.6. O Contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade.

7.7. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

7.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

7.9. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as seguintes provas de regularidade, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

7.9.1. Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

7.9.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



7.9.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

7.10. Os documentos constantes acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e, ainda, poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário à complementação do processo.

7.11. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à Contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução da contratação, conforme faculta o artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da ordem de início, devendo a contratada observar o termo de referência e plano de trabalho pactuado entre o CIMAUI e a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional.

10.2. O Termo de Contrato constará como anexo do Termo de Inexigibilidade, na forma do inciso II do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aditivado, por igual período, mediante justificativa prévia.



11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A extinção da contratação se dará nos termos do art. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1 A Contratada reconhece os direitos do Contratante relativos à contratação, podendo:

12.1.1. Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites legais;

12.1.2. Rescindir-lo, unilateralmente, nos casos especificados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

12.1.3. Fiscalizar sua execução;

12.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Contratação.

13. DO DIREITO DE PETIÇÃO

13.1 No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

14.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Contratante, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

14.5. A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante.

14.6. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CIMAU, pactuado previamente com O Estado do Rio Grande do Sul - Secretaria de Desenvolvimento Rural.

16. Os locais da prestação dos serviços, serão os seguintes:

a.1) Os serviços deverão ser executados na sede da contratada e nas residências dos proprietários rurais



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**

onde serão realizadas as coletas para análises.

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 01) Instrumento de Convênio entre o CIMAU e a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional - STDP;
- 02) Plano de Trabalho anexo ao Convênio;
- 03) Termo de Referência anexo ao Convênio;
- 04) Orçamentos;
- 05) Contato com a STDP sobre a possibilidade utilização do expediente de Inexigibilidade em processo similar;
- 06) Email da CAGE do RS sobre a não vedação à utilização da Inexigibilidade em processo similar;
- 07) Documentação Comprobatória de Notoriedade e Inviabilidade de Competição da FURI.



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**

Atestado de Capacidade Técnica:



CIGRES

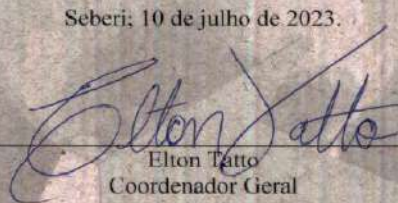
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CIGRES, CNPJ 07.363.412/0001-35, situado no km 43 - Linha Osvaldo Cruz, BR-386, s/n, Seberí - RS, vem por meio deste ATESTAR que a Empresa **FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA - FURI**, estabelecida na Avinda Assis Brasil, cidade de Frederico Westphalen – RS, estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº. 96.216.841/0003-71, executou as atividades de **SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO FUNASA Nº 0236/2012 PROPOSTA SICONV 050678/2012**, no período outubro de 2017, conforme Contrato 019/2017.

Destacamos que os serviços foram realizados de forma satisfatória, atendendo integralmente as exigências da empresa, não havendo quaisquer situações que desabonem a realização do serviço.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Seberí, 10 de julho de 2023.



Elton Tatto
Coordenador Geral

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Técnico: 55 9 9927-7659 / Fixo: 55 2011-1515
BR 386 - KM 43 - LINHA OSVALDO CRUZ - SEBERÍ/RS - CEP 98360-000 - E-MAIL: CIGRES.SEB@GMAIL.COM - WWW.CIGRES.COM.BR



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI Câmpus de Frederico Westphalen, inscrita no CNPJ 96.216.841/0003-71, situada na Av. Assis Brasil, nº 709 – Bairro Itapagé, Município de Frederico Westphalen realizou serviços de Capacitação e Qualificação dos Profissionais da Atenção Primária a Saúde do Município de Palmitinho, neste ano de 2024, em parceria com a Secretaria de Saúde do Município.

Informamos que os os serviços contratados foram prestados com capacidade técnica e operacional de forma satisfatória.

Palmitinho/RS, 03 de Outubro de 2024.

Inez Maria Albarello

Sec. Mun. Saude e Ass. Social

Fabiana Zanardi

Fiscal de Contrato

Fabiana Zanardi
Assistente Social
CRESS 5222





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, por meio de seu Prefeito Municipal, **José Alberto Panosso** no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste atestar que a FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA mantenedora da UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES, câmpus de Frederico Westphalen, situada na Av. Assis Brasil, n.º 709, neste município, inscrita no CNPJ sob n.º 96.216.841/0003-71- (URI/FW) - executou, no período de 02/05/2019 a 02/05/2020, o serviço de elaboração do projeto rodoviário da ERS 591 do trecho que liga o distrito de Castelinho (km 18,8) - Frederico Westphalen ao município de Ametista do Sul (km 7,8).

A URI/FW demonstrou durante a execução do serviço capacidade técnica, conhecimento do assunto e comprometimento com a qualidade, entregando o serviço dentro do prazo e conforme as especificações contratuais.

Em virtude do excelente desempenho demonstrado na execução do referido serviço, este Município atesta que a UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES, câmpus de Frederico Westphalen, possui a capacidade técnica para executar serviços similares, sendo, portanto, apta a participar de processos licitatórios que exijam qualificação similar.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Frederico Westphalen, 21 de novembro de 2024.



José Alberto Panosso
Prefeito Municipal

FONE 55 3744 5050
Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



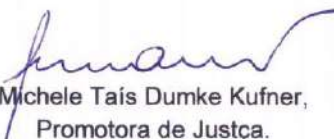
Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FREDERICO WESTPHALEN

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MP/RS** e a **FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA – FURI, mantenedora da UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA – URI, Campus de Frederico Westphalen**, mantêm válido Termo de Cooperação, tendo por objetivo a integração de esforços para potencializar/otimizar a atuação do Ministério Público na defesa ambiental, formalizado em 04 de dezembro de 2019, com vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da publicação de sua súmula no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

Frederico Westphalen, 15 de agosto de 2023



Michele Taís Dumke Kufner,
Promotora de Justiça.



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
E-mail: compra@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Seberi-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.613.196/0001-78, sediado administrativamente na Avenida Flores da Cunha, nº 831, cidade de Seberi/RS, por meio deste atesta, para os devidos fins, que a FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA URI – Câmpus de Frederico Westphalen, inscrita no CNPJ sob nº 96.216.841/0003-71, com sede na Avenida Assis Brasil, nº 709, Bairro Itapagé, CEP 98400-000, Frederico Westphalen/RS, realizou de forma satisfatória, o curso de capacitação para desenvolver ações de educação permanente em saúde para os profissionais de saúde do município de Seberi/RS, com vista a qualificar atenção a saúde das pessoas idosas atendendo aos princípios e diretrizes da Rede Bem Cuidar.

Período de execução: 01 de dezembro de 2024 a 02 de janeiro de 2025

Informamos que os os serviços contratados foram prestados com capacidade técnica e operacional, demonstrando capacidade técnica, responsabilidade, eficiência e qualidade.

Este atestado é fornecido a pedido da Fundação Regional Integrada, para fins de comprovação de sua capacidade técnica em processos de contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

Seberi/RS, 20 de junho de 2025



Adilson Adam Balestrin
Prefeito de Seberi/RS



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Oeste Catarinense – SICOOB OESTECREDI, inscrita no CNPJ sob o nº 78.825.023/0001-22, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 852, Centro, CEP 89887-000, Palmitos/SC, por meio deste atesta, para os devidos fins, que a FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA, inscrita no CNPJ sob nº 96.216.841/0003-71, com sede na Avenida Assis Brasil, nº 709, Bairro Itapagé, CEP 98400-000, Frederico Westphalen/RS, prestou serviços técnicos especializados a esta Instituição, de forma satisfatória, conforme descrito a seguir:

Objeto dos serviços:

Prestação de serviços técnicos especializados na execução do Programa de Eficiência de Gestão Rural, incluindo atividades de assessoria, consultoria, capacitação, acompanhamento técnico e demais ações correlatas, de acordo com o cronograma e as especificações constantes do Contrato celebrado entre as partes.

Período de execução: Julho de 2024 a novembro de 2024.

Avaliação dos serviços prestados:

Os serviços foram executados em estrita conformidade com o contrato firmado, atendendo aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos pelo Sicoob Oestecredi, demonstrando capacidade técnica, responsabilidade, eficiência e qualidade.

Este atestado é fornecido a pedido da Fundação Regional Integrada, para fins de comprovação de sua capacidade técnica em processos de contratação de licitação, nos termos da legislação vigente.

Palmitos/SC, 26 de junho de 2025.

LILIAN
SPENGLER:0
0016491165

Assinado de forma
digital por LILIAN
SPENGLER:00016491165
Dados: 2025.06.27
08:06:12 -03'00'

ELIANA
BERLT:0150905
0922

Assinado de forma digital
por ELIANA
BERLT:01509050922
Dados: 2025.06.27
10:02:59 -03'00'

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Oeste Catarinense –
SICOOB OESTECREDI

PÚBLICO



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

RE: Convênio Consulta Popular 3125/2024

 **De** Marcos Reinaldo Dresch <marcos-dresch@stdp.rs.gov.br>
Para LUANA <compras@cimau.com.br>
Data 2025-06-17 12:15

Bom dia Luana.

Ao saudá-la, manifesto novamente nossa posição de que a contratação para execução dos cursos é de responsabilidade exclusiva do CIMAU e que na prestação de contas precisa vir a documentação correta, com análise do jurídico, publicação da inexigibilidade e contrato assinado.

Atenciosamente,



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

Marcos Reinaldo Dresch
Chefe do Divisão de Fomento ao
Empreendedorismo e Educação Produtiva

Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional
Rua (S) 3368-7021

trabalhadores

Av. Borges de Medeiros, 1001
Porto Alegre, RS 91001-000

De: LUANA <compras@cimau.com.br>

Enviado: terça-feira, 17 de junho de 2025 10:55

Para: [STER] - Departamento De Inovacao E Projetos Estrategicos <dipe@stdp.rs.gov.br>

Assunto: Convênio Consulta Popular 3125/2024

[Some people who received this message don't often get email from compras@cimau.com.br. Learn why this is important at <https://aka.ms/LearnAboutSenderIdentification>]

Bom dia!

A pedido do Secretário Volmir Franquini Borges, segue ofício nº 61/2025 referente ao Convênio Consulta Popular 3125/2024.

—
Luana Mª Aschidamini Sartori
Auxiliar Administrativo do CIMAU
CNPJ- 02.493.318/0001-87
Departamento de Compras e Licitações
Telefone: (55) 3798-1702 e (55) 99665-8370



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

De: CRM CAGE <crm.cage@sefaz.rs.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 25 de junho de 2025 13:13

Para: JOHN REGIS GEMELI DOS SANTOS <john.gemelli@hotmail.com>

Assunto: Solução de Demandas | Protocolo: CAGE-17767-T6X7 | PROCESSO LICITATORIO E CONVÊNIO COM ESTADO - CODEMAU - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE - POSSIBILIDADE CRM:0952559

Prezado(a).

Obrigado por entrar em contato com o atendimento CAGE.

Bom dia,

Com base na Lei nº 14.133/2021, especialmente no artigo 74, é possível afirmar que a inexigibilidade de licitação é admitida quando inviável a competição, sendo o rol de hipóteses previsto na lei meramente exemplificativo

Dentre essas hipóteses, destaca-se a possibilidade de contratação direta para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, como é o caso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, desde que prestados por profissionais ou instituições de notória especialização (art. 74, III, "f" da Lei 14.133/2021). Universidades, especialmente públicas ou comunitárias com reconhecida atuação na área, como a URI, podem se enquadrar nessa hipótese, desde que devidamente justificada a inviabilidade de competição e demonstrada a notória especialização.

A IN CAGE nº 04/2024 reforça a necessidade de que os processos de contratação direta (inclusive por inexigibilidade) estejam devidamente instruídos, com justificativas técnicas e jurídicas, e que sejam observados os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e transparência.

Dito isso, é importante destacar que a CAGE não possui competência para autorizar ou ratificar previamente a adoção de determinada modalidade de contratação. O papel da CAGE, como órgão de controle interno, é verificar a conformidade dos atos administrativos após sua formalização, especialmente no momento da análise da prestação de contas ou em auditorias.

Assim, a orientação sobre a viabilidade da contratação por inexigibilidade com a URI deve ser confirmada junto à Secretaria Estadual responsável pela gestão do convênio, que poderá avaliar o caso concreto, considerando o objeto, o plano de trabalho aprovado e os requisitos legais aplicáveis. Permanecemos à disposição para apoiar com orientações sobre os aspectos formais e legais do processo, caso necessário.

Atenciosamente.

Após encerramento, essa solicitação poderá ser reaberta em até 7 dias.



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

Permanecemos à disposição.

Descrição da Ocorrência:

O CIMAU, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI, COM SEDE EM RODEIO BONITO, RECEBEU RECURSO NA ORDEM DE 500 MIL REAIS PARA FINS DE EXECUÇÃO DE PROJETO DA CONSULTA POPULAR APROVADO PELO CODEMAU. NO CONVÊNIO HÁ MENÇÃO DE PRAZO DE 90 DIAS A CONTAR DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO. O QUESTIONAMENTO REFERE-SE A POSSIBILIDADE DO CONSÓRCIO VIR A CONTRATAR, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, UMA UNIVERSIDADE, NO CASO A MAIS PRÓXIMA É A URI DE FREDERICO WESTPHALEM, CUJO OBJETO É A REALIZAÇÃO DE DIVERSOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO EM DIVERSAS ÁREAS, CONSOANTE O PLANO DE TRABALHO APROVADO. CASO TENHA QUE SER FEITO UM PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, POSSIVELMENTE HAVERÁ UMA DISPUTA POR EMPRESAS QUE NÃO POSSUEM EXPERTISE NESTA ATIVIDADE, COMPROMETENDO TANTO OS RECURSOS RECEBIDOS, QUANTO A QUALIDADE DO OBJETO A SER EXECUTADO. EM CONTATO COM A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO DO RS, HOVE UMA MANIFESTAÇÃO POSITIVA PELA INEXIGIBILIDADE COM A URI, DESDE QUE SEJAM REALIZADOS OS PROCEDIMENTOS PREVISTOS EM LEI PARA POSTERIOR PRESTAÇÃO DE CONTAS. NESSE SENTIDO SOLICITO, NA QUALIDADE DE ASSESSOR JURÍDICO DO CIMAU, POSSÍVEL RATIFICAÇÃO QUANTO A ESSA INDICAÇÃO DA SECRETARIA, OU SE POR PAR TE DO ESTADO ESTÁ HAVENDO UM INDICATIVO ATUAL PROIBINDO O USO DESSE REGRAMENTO E MANIFESTANDO-SE PELA COMPETITIVIDADE GERAL, NO CASO, PREGÃO ELETRÔNICO. OBGD

Protocolo: CAGE-17767-T6X7

Setor Responsável: CAGE (não deletar)

Acesse [aqui](#) suas demandas.

Este é um email automático. Por favor, não responda.
A resposta deve ser feita via Portal e-Cage ([aqui](#)).

Atenciosamente,



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

**TERMO DE CONVÊNIO
- SERVIÇOS -
Repasse Parcelado**

FPE nº 2972/2025
Consulta Popular 2024/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA ESTADUAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL, E O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO
MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAUI,
OBJETIVANDO ATENDER AS
DEMANDAS DE CONSULTA
POPULAR, CONFORME PROCESSO
Nº 25/1300-0004761-3.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 9º andar, bairro Centro Histórico, CEP: 90119-900, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.106.183/0001-76, representada neste ato por seu titular, Sr. Vilson Luiz Covatti, portador da Carteira de Identidade nº 1004370481, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 284.556.900-97, doravante denominado **CONCEDENTE**, eo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAUI, com sede na Rua Piratini, nº 139, no Município de Rodeio Bonito/RS, CEP 98.360-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.493.318/0001-87, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo presidente, Sr. Luiz Carlos Pinto Ribeiro, residente na Rua dos Andrades, nº 1613, no Município de Pinhal/RS, portador da Carteira de Identidade nº 2042403523, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 647.731.670-68, com base na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Instrução Normativa CAGE nº 4, de 16 de outubro de 2024, celebram o presente CONVÊNIO, nos termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por objeto a caracterização do rebanho leiteiro da região do Médio Alto Uruguai, beneficiando diretamente os Municípios de Ametista do Sul, Caiçara, Cristal do Sul, Dois Irmãos das Missões, Erval Seco, Frederico Westphalen,

FPE nº 2972/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Nonoai, Novo Tiradentes, Palmitinho, Pinhal, Pinheirinho do Vale, Planalto, Rio dos Índios, Rodeio Bonito, Seberi, Taquaruçu do Sul e Vista Alegre, de acordo com o Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 O objeto deste Convênio será executado de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelos partícipes, com as cláusulas deste instrumento e com a Instrução Normativa CAGE nº 4, de 16 de outubro de 2024, e será acompanhado e fiscalizado de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e sua plena e tempestiva execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos financeiros correrão à conta do seguinte recurso orçamentário, com empenho gravado sob o nº 250082248648, datado de 19/12/2025.

Unidade Orçamentária: 31.76

Projeto/Atividade: 7386

Subtítulo: 09501

Natureza da Despesa: 3.3.70.41

Rubrica: 0015

Valor repasse estadual: R\$ 508.571,43 (quinhentos e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos)

Valor Global do Convênio: R\$ 575.160,00 (quinhentos e setenta e cinco mil , cento e sessenta reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS EM PARCELAS

4.1 Para consecução do objeto, o CONCEDENTE repassará ao CONVENIENTE o valor de R\$ 508.571,43 (quinhentos e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos), o qual será liberado em 4(quatro) parcelas.

4.2 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta específica do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, a qual será movimentada pelo CONVENIENTE **exclusivamente para fins deste Convênio**, visando ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho ou para aplicação financeira.

4.3 A liberação da **primeira** parcela pelo CONCEDENTE ocorrerá após a **publicação da súmula do convênio**.

4.4 A liberação da **segunda** parcela pelo CONCEDENTE estará condicionada à comprovação pelo CONVENIENTE do início da execução física do objeto, por meio do **Sistema de Monitoramento de Convênios** e da **Declaração de Início da Execução Física**.

FPE nº 2972/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

4.5 A liberação de **todas as parcelas** estará condicionada à observância dos requisitos previstos no art. 16 da IN CAGE nº 04/2024, e à **inserção dos documentos comprobatórios das despesas já executadas**, nos termos do art. 37 do mesmo diploma.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA

5.1 O CONVENIENTE deverá alocar, nos termos do art. 14 da IN nº 04/2024 e conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado, a contrapartida:

- 5.1.1 financeira no valor de R\$ R\$ 66.588,57 (sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), **parcelada** de acordo com o cronograma de desembolso do Estado e proporcionalmente ao valor repassado;
- 5.1.2 em bens e/ou serviços no valor de R\$ **00,00**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

6.1 Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, caberá ao CONCEDENTE realizar as obrigações essenciais elencadas no art. 25, I, da IN CAGE nº 04/2024, dentre as quais destacam-se:

- 6.1.1 transferir os recursos financeiros para conta bancária específica, de acordo com o cronograma de desembolso;
- 6.1.2 certificar-se da atualização do respectivo registro no Sistema de Monitoramento de Convênios (art. 2º do Decreto nº 56.939, de 20 de março de 2023, c/c art. 16, I, da IN CAGE nº 04/2024);
- 6.1.3 observar a evolução da execução física do objeto mediante registro de dados, informações, documentos e, principalmente, fotografias anexadas ao Sistema de Monitoramento de Convênios (art. 16, II, da IN CAGE nº 04/2024);
- 6.1.4 cientificar-se da Declaração de Início da Execução Física e da Declaração de Conclusão da Execução Física (IN CAGE nº 04/2024 - Anexos I e III) no Sistema de Monitoramento de Convênios;
- 6.1.5 acompanhar a apresentação dos documentos comprobatórios da despesa no Sistema de Prestação de Contas, que deve ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do pagamento.
- 6.1.6 designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente para fiscalizar a execução do presente Convênio, com a prerrogativa de orientar e administrar os atos cujos desvios tenham ocasionado prejuízos aos objetivos e metas estabelecidas (art. 30 da IN CAGE nº 04/2024);
- 6.1.7 exigir a prestação de contas na forma e nos prazos fixados neste instrumento e na legislação em vigor, em especial nos arts. 37 e seguintes da IN CAGE nº 04/2024;
- 6.1.8 exigir a imediata apresentação dos documentos comprobatórios da execução do Convênio, conforme estabelecido na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento, ou a devolução total ou parcial, nos termos do art. 38, §3º da IN CAGE nº 04/2024 dos valores transferidos, devidamente atualizados,

FPE nº 2972/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

na forma do art. 42, § 1º, da IN CAGE nº 04/2024, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial, se houver dano ao erário;

- 6.1.9 analisar e emitir, tempestivamente, parecer sobre a regularidade das contas e da execução do Convênio (art. 25, I, "e", da IN CAGE nº 04/2024);
- 6.1.10 receber o objeto do Convênio, quando concluído, nos termos avençados, atestando sua efetiva execução (art. 25, I, "f", da IN CAGE nº 04/2024);
- 6.1.11 no caso de inadimplência ou de paralisação parcial ou total injustificadas, assumir o controle, inclusive dos bens e materiais, bem como a execução do Convênio, podendo transferir a responsabilidade a outro interessado, sem prejuízo das providências legais cabíveis (art. 25, I, "g", da IN CAGE nº 04/2024).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

- 7.1 Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, caberá ao CONVENIENTE realizar as obrigações essenciais, elencadas no art. 25, II, da IN CAGE nº 04/2024, dentre as quais destacam-se:
 - 7.1.1 executar o objeto conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
 - 7.1.2 registrar, **mensalmente**, no **Sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos**, as informações referentes à execução do Convênio, até o **dia 15 (quinze)** de cada mês, tendo como data base o período relativo ao mês anterior, nos termos do art. 26, inciso II, letra "v", da IN CAGE nº 4/2024;
 - 7.1.3 apresentar, por meio do Sistema de Monitoramento de Convênios, a **Declaração de Início da Execução Física e a Declaração de Conclusão da Execução Física** (IN CAGE nº 04/2024 – Anexos I e III);
 - 7.1.4 inserir os documentos comprobatórios da despesa no **Sistema de Prestação de Contas** no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do pagamento;
 - 7.1.5 manter e movimentar os recursos financeiros recebidos na conta bancária específica;
 - 7.1.6 aplicar os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, em modalidade de aplicação financeira lastreada em títulos da dívida pública;
 - 7.1.7 aplicar os rendimentos da aplicação financeira referida na alínea anterior exclusivamente no objeto do Convênio, destacando-os no relatório e demonstrativos da prestação de contas.
 - 7.1.8 contribuir com a contrapartida pactuada e, no caso de contrapartida financeira, depositá-la conforme os critérios previstos na CLÁUSULA QUINTA;
 - 7.1.9 realizar os pagamentos **mediante transferência** da conta específica para conta bancária de titularidade dos fornecedores e dos prestadores de serviços.
 - 7.1.10 publicar o instrumento convocatório de licitação, no prazo de **90 (noventa) dias**, a contar do recebimento da primeira parcela;
 - 7.1.11 designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente responsável pelo acompanhamento, registro e fiscalização dos contratos com terceiros para a

FPE nº 2972/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

- execução do objeto do Convênio, responsabilizando-se pelos recebimentos provisórios e definitivos;
- 7.1.12 notificar, no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias** após o primeiro repasse dos recursos financeiros, o respectivo conselho local ou a instância de controle social da área vinculada ao programa que originou a transferência, quando houver, e a Câmara Municipal, para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações pactuadas, a qual deverá ser acompanhada, impreterivelmente, de cópia do Plano de Trabalho assinado;
- 7.1.13 **Atestar o recebimento dos serviços prestados;**
- 7.1.14 Concluir o objeto conveniado, se os recursos previstos no Convênio forem insuficientes para a sua conclusão, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;
- 7.1.15 apresentar Prestação de Contas dos recursos recebidos, obedecidas as disposições deste instrumento e da IN CAGE nº 04/24;
- 7.1.16 devolver os saldos do Convênio e dos rendimentos das aplicações financeiras, por ocasião da prestação de contas ou da extinção do Convênio, que não tiverem sido aplicados no objeto ou cuja regularidade de sua aplicação não restar comprovada, observada a proporcionalidade entre a contrapartida pactuada e o valor repassado pelo CONCEDENTE, conforme guia de arrecadação de código 547- *devolução de saldo* e código 927- *rendimento de aplicação financeira respectivamente*;
- 7.1.17 devolver, no caso da extinção antecipada do Convênio, os valores transferidos, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, de acordo com a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC - para títulos federais, acumulada mensalmente, até o mês anterior ao do pagamento, e 1% (um por cento) no mês do pagamento, sem prejuízo das ações legais cabíveis, acrescidos dos rendimentos das aplicações financeiras.
- 7.1.18 divulgar em seu sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, identificando o número do Convênio e o nome do CONVENIENTE, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- 7.1.19 garantir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE) e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto;
- 7.1.20 comunicar, **tempestivamente**, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do Convênio para permitir a adoção de providências imediatas pelo CONCEDENTE;
- 7.1.21 manter as informações cadastrais atualizadas durante a vigência do Convênio;
- 7.1.22 permitir ao CONCEDENTE, bem como à CAGE e aos órgãos de controle externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, não estando sujeita ao sigilo bancário perante ao Estado e respectivos órgãos de controle.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

FPE nº 2972/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

8.1 O prazo de vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.

8.2 A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 Este instrumento poderá ser alterado, por meio de termo aditivo, havendo concordância entre os partícipes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada, no mínimo, **60 (sessenta) dias** antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto.

9.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que haja manifestação do fiscal do Convênio, e que a CONVENIENTE apresente:

9.1.1.1 os motivos detalhados que justifiquem o atraso ocorrido na execução e o prazo de prorrogação solicitado;

9.1.1.2 as ações que já foram realizadas para sanar os motivos apresentados como justificativa para o atraso;

9.1.1.3 extrato da conta corrente bancária específica, quando não disponibilizado automaticamente;

9.1.1.4 descrição detalhada dos itens do Plano de Trabalho que já tenham sido executados, assim como daqueles que ainda o serão, contendo a porcentagem da execução do objeto e a porcentagem dos valores já realizados;

9.1.1.5 comprovante da emissão e da data de entrega da notificação descrita na CLÁUSULA SÉTIMA, item 7.1.12, deste Convênio;

9.1.1.6 comprovante da publicação do instrumento convocatório de licitação no prazo estabelecido, bem como de sua prorrogação, se houver;

9.1.1.7 levantamento fotográfico do serviço executado; e

9.1.1.8 comprovação do preenchimento tempestivo das informações no Sistema de Monitoramento de Convênios e no Sistema de Prestação de Contas.

9.1.2 A apresentação do previsto nos itens 9.1.1.5, 9.1.1.6 e 9.1.1.7 será **dispensada** quando já devidamente anexados ao Sistema de Monitoramento de Convênios.

9.2 O instrumento poderá ser prorrogado de ofício pelo concedente quando houver atraso de repasse financeiro, desde que o conveniente não haja contribuído para tal, conforme previsto no inciso I, Artigo 23 da IN 04/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

10.1 O cumprimento do objeto do presente Convênio será comprovado através de levantamento fotográfico e/ou inspeção *in loco* dos Fiscais Técnicos do concedente.

FPE nº 2972/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução do presente Convênio será monitorada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena e tempestiva execução do objeto, devendo haver designação do Fiscal do Convênio e respectivo suplente por meio de Portaria do titular do CONCEDENTE.

- 11.1.1 O CONCEDENTE terá o prazo de até **10 (dez) dias** para emitir, por meio de apostila no sistema FPE, Portaria publicada no Diário Oficial do Estado designando o substituto de Fiscal que tenha incorrido em incompatibilização durante a vigência do Convênio.
- 11.1.2 O monitoramento será realizado por meio do Sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos, instituído pelo Decreto nº 56.939, de 20 de março de 2023, com a finalidade de monitorar a execução dos Convênios administrativos celebrados pelo Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, na condição de CONCEDENTE, mediante registro de dados, informações, documentos e fotografias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 O ônus de comprovar a regularidade da aplicação dos recursos públicos compete ao CONVENIENTE, por meio de documentação comprobatória de que os gastos foram efetuados de acordo com os objetivos pactuados.

- 12.1.1 A prestação de contas será realizada no **Sistema de Prestação de Contas**, por meio do Portal de Convênios e Parcerias.
- 12.1.2 A prestação de contas inicia-se **concomitantemente** com a liberação da primeira parcela do repasse estadual.
- 12.1.3 A inserção dos documentos comprobatórios da despesa no Sistema de Prestação de Contas deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do pagamento.
- 12.1.4 A Prestação de Contas deverá conter os documentos mencionados no art. 39 da IN CAGE nº 04/24, dentre os quais destacam-se:
 - 12.1.4.1 fotografias da execução do serviço, **salvo** se já tiverem sido fornecidas pelo conveniente por meio do Sistema de Monitoramento de Convênio;
 - 12.1.4.2 no caso de realização de curso, treinamento ou instrução, relação contendo as seguintes informações:
 - 12.1.4.2.1 nome do evento, local onde foi realizado, data ou período de realização, nome do docente, treinador ou instrutor, e carga horária executada;
 - 12.1.4.2.2 nome completo, número do CPF e do telefone, e-mail e assinatura dos participantes;
 - 12.1.4.2.3 listas de presença assinadas em cada etapa do evento;
 - 12.1.4.2.4 cópia dos certificados de conclusão do curso, treinamento ou instrução; e
 - 12.1.4.2.5 fotografias do evento, salvo se já tiverem sido fornecidas pelo conveniente por meio do Sistema de Monitoramento de Convênio.

FPE nº 2972/2025



25130000047613



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

12.1.5 Os documentos fiscais comprobatórios das despesas realizadas devem ser emitidos em nome do CONVENIENTE, **com identificação do número do respectivo Convênio**;

12.1.6 Os documentos fiscais devem conter ateste, efetuado por servidor competente devidamente identificado, da prestação de serviços.

12.1.6.1 Não sendo possível o ateste no corpo do documento fiscal, sua formalização deve ocorrer em **documento específico**.

12.1.7 Estarão sujeitas à glosa as despesas cujos documentos fiscais não atenderem ao disposto no item 12.1.5 e 12.1.6.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 Os bens porventura adquiridos, produzidos, transformados, construídos, reformados ou ampliados com recursos oriundos deste Convênio e remanescentes na data de sua conclusão ou extinção serão de propriedade do **CONVENIENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1 O presente Convênio poderá ser denunciado por iniciativa dos partícipes a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, independentemente deste prazo, rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições ou pelos motivos previstos no art. 42 da IN CAGE nº 04/24.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

15.1 Os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAUI respondem solidariamente pelas obrigações assumidas no presente Convênio, nos termos do art. 20, inciso XVII, da Instrução Normativa CAGE n.º 4/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos partícipes, e poderão ser objeto de autocomposição no Centro de Conciliação e Mediação do Estado, nos termos da Lei nº 14.794/15 e da Resolução nº 112/16/PGE. Em não sendo possível a autocomposição, eventual conflito decorrente do presente instrumento será dirimido judicialmente, elegendo os partícipes, para tanto, o Foro da Comarca de Porto Alegre.

16.2 E, por estarem justos e acertados, os partícipes lavram o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, seguindo-se as demais exigências e formalidades legais, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, ____ de ____ de ____.

FPE nº 2972/2025

Chave: 25130000046613009640767320251223
CRC: 3.2610.4220

Verificado em 23/12/2025 10:35:38

Página 8 de 10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Vilson Luiz Covatti
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
LUIZ CARLOS PINTO
RIBEIRO:64773167068

Assinado de forma digital por LUIZ
CARLOS PINTO RIBEIRO:64773167068
Data: 2025.12.22 10:21:19 -03'00'

Luiz Carlos Pinto Ribeiro
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI
CIMAUI

Documento assinado digitalmente
gov.br RONALDO JOAO ZINI
Data: 22/12/2025 10:21:50-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br FELIPE TASCHETTO BRITO
Data: 22/12/2025 10:28:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FPE nº 2972/2025

Chave: 25130000046613009640767320251223
CRC: 3.2610.4220

Verificado em 23/12/2025 10:35:38

Página 9 de 10



25130000047613



Nome do arquivo: termo de convenio.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICAÇÃO

Vilson Luiz Covatti

23/12/2025 10:34:24 GMT-03:00 28455690097



Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020. Para conferir a autenticidade do documento informe CHAVE 25130000046613009640767320251223 e CRC 3.2610.4220, em: <https://secweb.procergs.com.br/praj4/proaconsultapublica>.

Verificado em 23/12/2025 10:35:38

Página 10 de 10





25130000047613



25130000047613



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Concedente: Estado do Rio Grande do Sul - Secretaria de Desenvolvimento Rural			CNPJ: 13.106.183/0001-76
Endereço: Av. Borges de Medeiros, 1501 – Bairro: Centro Histórico			
Cidade: Porto Alegre	U.F. Rio Grande do Sul	C.E.P. 90200-020	DDD/Telefone: (51) 3288-8514
Nome do Representante: Vilson Luiz Covatti			CPF: 284.556.900-97
CI/Órgão Exp. 1004370481/SSP-RS	Cargo: Secretário de Estado	Função: Secretário de Estado	Matrícula: 1107178

Órgão/Entidade Proponente Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - Cimaú		C.N.P.J.: 02.493.318/0001-87	
Endereço Consórcio: Rua Piratini, 139, Bairro Piratini		Corede: Médio Alto Uruguai	
Cidade: Rodeio Bonito	U.F.: RS	C.E.P.: 98.360-000	DDD/Telefone: (55) 3798-1702
Conta Corrente: Gerada pelo FPE	Banco: *	Agência: *	Praça de Pagamento:
Nome do Responsável: Luiz Carlos Pinto Ribeiro		C.P.F.: 647.731.670-68	
C.I./Órgão Expedidor: 2042403523 -SSP	Cargo: Presidente	Função: Presidente	
Endereço do Presidente(a): RUA DOS ANDRADAS, 1613		C.E.P.: 98345-000	
Home Page: https://www.cimau.com.br/		E-mail: administracao@cimau.com.br	

2 - OUTROS PARTÍCIPIES

Nome:	C.N.P.J.:
Endereço:	C.E.P.:

(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370
 administracao@cimau.com.br
 Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
 CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

have: 25130000046613009633274420251219

23/10/2025 09:49:48

SDR/DPG/5078482

CP 25 - CIMAU - AJUSTE (VALOR PR...

115

Verificado em 22/12/2025 15:31:33

Página 1 de 10



3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

*Título do Projeto		Período de Execução	
Caracterização do rebanho leiteiro através de análises de leite e gerenciamento dos dados por meio de ferramenta tecnológica.		Início: A partir da data de publicação no DOE	Término: 12 meses
Identificação do Objeto: - Caracterizar o rebanho leiteiro em propriedades da região do Médio Alto Uruguai, através de análises do leite produzido pelos animais de forma individual, desenvolvendo uma ferramenta para análise e gerenciamento dos dados de produção leiteira. Para a caracterização do rebanho leiteiro e a geração do banco de dados com resultados analíticos, será analisado o leite individual de 3.328 animais/mês pelo período de 8 meses, totalizando ao final do projeto a análise de 26.624 amostras. As amostras de leite deverão ser provenientes de propriedades situadas entre os 17 municípios que foram classificados na votação da Consulta Popular 2024, orçamento 2025, na região do CODEMAU. As propriedades deverão ser selecionadas de acordo com as orientações da EMATER–Regional Frederico Westphalen, parceira deste objeto, juntamente com as Secretarias da Agricultura dos municípios de Ametista do Sul, Caiçara, Cristal do Sul, Dois Irmãos das Missões, Erval Seco, Frederico Westphalen, Nonoai, Novo Tiradentes, Palmitinho, Pinhal, Pinheirinho do Vale, Planalto, Rio dos Índios, Rodeio Bonito, Seberi, Taquaruçu do Sul e Vista Alegre. Considerando a importância da manutenção da qualidade das amostras a serem analisadas, com o propósito de buscar um resultado analítico que represente a realidade do campo, deverá ser realizada a logística das amostras junto aos municípios até ao laboratório através de veículo equipado com sistema de refrigeração, evitando assim possíveis interferências nos resultados devido às variações de temperatura. Antecedendo a realização das coletas e análises deverá ser realizado treinamentos e conscientização dos produtores em encontros nos municípios anteriormente citados, a fim de capacitar os mesmos para a realização das coletas e organização das amostras para envio ao laboratório. Serão convidados membros de entidades ligadas ao setor como EMATER e Sindicatos Rurais e indústrias da cadeia leiteira. Para desenvolvimento da ferramenta, o laboratório de qualidade do leite da região de abrangência do projeto deverá disponibilizar acesso ao banco de dados, possibilitando consultas e emissão de relatórios, atendendo às restrições de acesso às informações, de acordo com a Portaria do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, uma vez que, o laboratório deve ser credenciado a este órgão. A ferramenta a ser desenvolvida deverá ser integrada ao laboratório de qualidade do leite que realizará as análises, tendo como base uma plataforma para acesso em sistemas como Android, IOS, Windows e Linux, que deverá ser alimentada com os dados analíticos armazenados no banco de dados do laboratório, contemplando cadastros, consultas, emissão de relatórios e manutenção da ferramenta. Os dados analíticos que alimentarão a ferramenta deverão serem obtidos através da realização de análises do leite produzido no rebanho leiteiro de forma individual, dentre eles a contagem de células somáticas, teores de gordura, proteína, sólidos totais, sólidos totais desengordurados, lactose, caseína e ureia. Após o desenvolvimento e validação da ferramenta, a mesma deverá ser disponibilizada de forma gratuita para todos os produtores de leite do Estado que buscam o gerenciamento e o manejo do rebanho leiteiro. A ferramenta contemplará a modelagem e estruturação do banco de dados, garantindo segurança e eficiência no armazenamento das informações. Além disso, serão desenvolvidas integrações para assegurar a comunicação fluida entre os sistemas, otimizando os processos internos. Para garantir a usabilidade da ferramenta desenvolvida, deverá ser realizada a apresentação e a capacitação aos produtores, assegurando a autonomia na sua operação.			

(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370
 administracao@cimau.com.br
 Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
 CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS



25130000047613



25130000047613



Após o desenvolvimento da ferramenta, deverão ser realizados momentos em diferentes municípios para divulgação e avaliação dos resultados.

Justificativa da Proposição:

Segundo o estudo realizado pela EMATER-RS em 2023, a produção de leite no estado apresenta um número de 33.019 propriedades produtoras, representando uma diminuição de 60,78% quando comparada com o ano de 2015 (84.119). Ainda neste estudo estima-se que o Rio Grande do Sul apresenta um rebanho de 769.812 animais que são ordenhados diariamente, produzindo cerca de 3,8 bilhões de litros anualmente. O estudo realizado pela EMATER-RS no ano de 2021 na região da AMZOP (42 municípios), dentre estes os municípios contemplados pelo projeto, contabilizou cerca de 5.000 produtores, com rebanho aproximado de 110.000 animais produzindo 400 milhões de litros. Neste estudo também se evidencia que o número de pequenas propriedades está diminuindo, muitas vezes devido à falta de informação e gerenciamento dos dados vinculados à produção. O sucesso do manejo do rebanho leiteiro é baseado no conjunto de ações que envolvem aplicação do conhecimento através de práticas de manejo junto às unidades de produção, as quais normalmente são aplicadas através da orientação dos profissionais de campo que acompanham e conduzem o rebanho. Nesse sentido, a tomada de decisões junto às propriedades baseia-se nos resultados gerados a partir das análises do leite produzido pelos animais (Controle do Rebanho Leiteiro). Porém, as propriedades produtoras de leite apresentam claras dificuldades de promover a gestão adequada e otimizada dos seus dados, como exemplo, acompanhar a evolução da qualidade do seu rebanho baseado nas características do leite de cada animal, possibilitando identificar problemas de sanidade animal e/ou nutrição animal, bem como, o gerenciamento dos dados gerados a partir das análises do leite da propriedade. Considerando que a tomada de decisões junto à propriedade baseia-se na avaliação dos resultados gerados a partir das análises do leite de cada animal, dentre elas, a contagem de células somáticas (CCS), bacterianas (CPP) e a composição centesimal, buscam-se dados dos rebanhos de forma individual e o desenvolvimento de uma ferramenta que compile os dados gerados, otimizando o uso de informações para a tomada de decisões técnicas, dentre elas a identificação dos animais que possam estar comprometendo a qualidade do leite produzido na propriedade. Neste contexto, propõe-se o desenvolvimento de uma ferramenta para a análise e gerenciamento dos dados de produção, possibilitando caracterizar o rebanho leiteiro conforme proposto.

Indicação do Público-alvo:

Produtores de leite de pequeno e médio porte da região noroeste do estado do Rio Grande do Sul, os quais suas propriedades estão situadas nos municípios de **Ametista do Sul, Caiçara, Cristal do Sul, Dois Irmãos das Missões, Erval Seco, Frederico Westphalen, Nonoai, Novo Tiradentes, Palmitinho, Pinhal, Pinheirinho do Vale, Planalto, Rio dos Índios, Rodeio Bonito, Seberi, Taquaruçu do Sul e Vista Alegre.**

Número de Agricultores Beneficiados:

O projeto irá analisar o leite individual de **3.328 animais por mês durante 8 meses**, totalizando **26.624 amostras**. Considerando que, em média, uma propriedade leiteira de pequeno a médio porte na região possui de **10 a 20 animais em lactação**, estima-se que o projeto beneficiará diretamente **cerca de 200 a 300 agricultores familiares**. Além disso, os resultados e a ferramenta desenvolvida serão disponibilizados gratuitamente para todos os produtores de leite do Estado do Rio Grande do Sul, ampliando significativamente o número de beneficiários indiretos.

Atividade Principal dos Agricultores Beneficiados:

(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370
administracao@cimau.com.br
Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

have: 25130000046613009633274420251219

23/10/2025 09:49:48

SDR/DPG/5078482

CP 25 - CIMAU - AJUSTE (VALOR PR...

117

Verificado em 22/12/2025 15:31:33

Página 3 de 10



25130000047613



25130000047613



A atividade principal dos agricultores beneficiados é a **pecuária leiteira**, com foco na **produção de leite de vaca**. Essas propriedades atuam diariamente na ordenha de seus animais e na comercialização do leite, sendo esta a principal fonte de renda familiar.

Perfil Socioeconômico (Público-alvo do Projeto):

O público-alvo do projeto são **agricultores familiares**, predominantemente **pequenos e médios produtores de leite**, residentes em **áreas rurais dos 17 municípios da região do Médio Alto Uruguai**, integrantes da AMZOP e da região do CODEMAU. São famílias que, em sua maioria, enfrentam dificuldades com o acesso a tecnologias de gestão e análise da produção, possuindo **baixa ou média escolaridade, renda limitada, e dependência da bovinocultura leiteira como principal atividade econômica**. Muitas dessas propriedades estão em risco de abandonar a atividade devido à falta de suporte técnico e ferramentas de gestão.

CrITÉrios de Seleção dos Beneficiários:

Os critérios para seleção das propriedades participantes serão definidos em conjunto com a **EMATER – Regional Frederico Westphalen**, as **Secretarias Municipais da Agricultura** e demais entidades parceiras. Entre os critérios considerados, destacam-se:

- Ser **produtor de leite ativo**, com rebanho em lactação;
- Estar localizado em **um dos 17 municípios abrangidos pelo projeto**;
- **Demonstrar interesse** em participar de capacitações e treinamentos;
- Ter disponibilidade e compromisso para realizar **coletas mensais de leite individual dos animais**;
- Estar vinculado a programas de assistência técnica ou extensão rural.

Impacto no Desenvolvimento Local:

O desenvolvimento deste projeto terá um impacto significativo no fortalecimento da cadeia produtiva do leite na região, promovendo:

- **Melhoria da qualidade do leite** através do monitoramento dos indicadores laboratoriais;
- **Tomada de decisão mais precisa** pelos produtores com base em dados individualizados dos animais;
- **Capacitação e conscientização** dos agricultores quanto à importância da gestão técnica da produção;
- **Redução de perdas e aumento da rentabilidade** da atividade leiteira;
- **Fortalecimento das instituições locais** (EMATER, Sindicatos Rurais, Secretarias da Agricultura);
- **Acesso gratuito a uma ferramenta tecnológica**, promovendo **inclusão digital e modernização da atividade leiteira**;
- **Manutenção e permanência das famílias no meio rural**, evitando o êxodo rural;
- Estímulo ao **desenvolvimento econômico e social sustentável** nas comunidades rurais atendidas.

Descrição dos resultados esperados:

O desenvolvimento da ferramenta para trabalhar os dados analíticos possibilitará a aplicação dos conhecimentos científicos dos profissionais de campo de forma otimizada, colaborando principalmente com as pequenas propriedades, que requerem avanços significativos a fim de não deixarem de existir. Os dados gerados através das análises realizadas no leite individual dos animais que compõem o rebanho, proporcionarão a possibilidade da realização e tomada de decisões que promovam produtividade com qualidade. A melhora da qualidade do leite produzido resultará no aumento da renda dos produtores, uma vez que as ações tomadas desencadearão a otimização dos custos e consequente aumento no faturamento da propriedade decorrente da melhora da qualidade do leite. O ganho também se estenderá para a indústria, uma vez que industrializará seus produtos com mais



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

have: 25130000046613009633274420251219

23/10/2025 09:49:48

SDR/DPG/5078482

Verificado em 22/12/2025 15:31:33

CP 25 - CIMAU - AJUSTE (VALOR PR...

118

Página 4 de 10



25130000047613



25130000047613



qualidade e com maior taxa de conversão da matéria prima em produtos acabados. Nesse sentido, a melhora da qualidade do produto também irá refletir na vida social, principalmente nas pequenas propriedades, promovendo qualidade de vida das famílias e o incentivo da sucessão na atividade. A divulgação dos resultados acontecerá através de eventos promovidos pelas instituições envolvidas, e pela participação em eventos externos. Também será divulgado para a comunidade científica através da publicação em periódicos, com ênfase no diagnóstico das características do rebanho leiteiro avaliado, bem como os resultados obtidos a partir das ações tomadas junto às propriedades, decorrentes dos dados compilados através da ferramenta desenvolvida. Para a comunidade regional, projeta-se a participação em eventos regionais envolvendo laticínios, empresas de assistência técnica em bovinocultura de leite, instituição de assistência técnica (EMATER), produtores, comunidade acadêmica e profissionais da área, tendo como objetivo principal a divulgação do perfil do rebanho regional e a disponibilização da ferramenta desenvolvida de forma gratuita para os interessados na gestão dos dados da propriedade.

Indicadores Sociais e Metas de Acompanhamento do Projeto

Com o objetivo de fortalecer a gestão e o manejo do rebanho leiteiro na região do Médio Alto Uruguai, o presente projeto prevê uma série de ações estratégicas com resultados mensuráveis, os quais servirão como indicadores sociais para aferição do impacto e acompanhamento das metas pactuadas. A seguir, são apresentados os principais indicadores e suas respectivas metas:

1. Volume de Análises Realizadas:

Durante o período de 8 meses, será realizada a análise individual do leite de 3.328 animais por mês, totalizando 26.624 análises laboratoriais ao final do projeto. Estas análises permitirão a caracterização detalhada da qualidade do leite e servirão como base para a construção da ferramenta digital de gerenciamento.

2. Abrangência Geográfica:

O projeto contempla 17 municípios da região do Médio Alto Uruguai (CODEMAU), com atuação direta em propriedades leiteiras selecionadas em parceria com a EMATER- e Secretarias Municipais da Agricultura.

3. Produtores Beneficiados Diretamente:

Estima-se o atendimento direto de aproximadamente 400 a 500 propriedades leiteiras, com coleta e análise individual de leite, geração de relatórios técnicos e acesso à ferramenta de gestão da produção.

4. Capacitação dos Produtores:

Serão realizados 17 eventos de capacitação, um em cada município participante, com foco na correta coleta de amostras e uso da futura ferramenta digital. A meta é atingir pelo menos 510 produtores capacitados, considerando uma média de 30 participantes por evento.

5. Desenvolvimento e Uso da Ferramenta de Gestão:

A ferramenta digital, que será integrada ao banco de dados do laboratório responsável pelas análises, será disponibilizada de forma gratuita para os produtores do Estado. Espera-se que pelo menos 70% dos produtores capacitados adotem a ferramenta como parte da rotina de manejo e gestão do rebanho leiteiro.

6. Projeções de Impacto na Qualidade do Leite:

Com base no uso contínuo da ferramenta e nas análises técnicas disponibilizadas, projeta-se uma redução de até 20% na Contagem de Células Somáticas (CCS) nas propriedades participantes, o que impacta diretamente na melhoria da qualidade do leite e da sanidade animal.



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

 have: 25130000046613009633274420251219

23/10/2025 09:49:48

SDR/DPG/5078482

Verificado em 22/12/2025 15:31:33

CP 25 - CIMAU - AJUSTE (VALOR PR...

119

Página 5 de 10



25130000047613



25130000047613



7. Redução de Perdas Econômicas:

Com a identificação precoce de problemas relacionados à nutrição ou sanidade animal por meio das análises, espera-se uma redução de até 15% nas perdas econômicas causadas pelo descarte de leite fora dos padrões de qualidade.

Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto.

O CIMAU atua como agente de integração entre os municípios que o compõem, com destaque para sua atuação no processo de licitações e compras, contando com uma equipe qualificada para a gestão desses processos. Em parceria com o Conselho Regional de Desenvolvimento do Médio Alto Uruguai – CODEMAU, que possui capacidade técnica e gerencial, busca-se alcançar os objetivos propostos neste plano de trabalho, cuja execução se dará por meio da contratação de empresa especializada na área objeto da proposta.

O Plano de Trabalho proposto foi devidamente analisado e aprovado quanto à sua viabilidade técnica, orçamentária e financeira. A análise contemplou todos os recursos necessários para a execução do projeto, assegurando que os custos estimados estão compatíveis com o orçamento disponível e que o projeto é financeiramente sustentável dentro dos prazos estabelecidos. Além disso, foram avaliados os impactos esperados, confirmando que as metas podem ser atingidas com os recursos e a estrutura atualmente disponíveis.

Valor da contrapartida (Municípios e Consórcios Públicos): a contrapartida será oferecida pelo município por meio de quatro parcelas divididos em três parcelas de R\$16.647,14 e uma parcela de R\$ 16.647,15, totalizando o valor de R\$ 66.588,57.

Indicadores de Aferição de Impactos Sociais.

A implementação da ferramenta para análise de dados analíticos no contexto da bovinocultura leiteira trará impactos sociais significativos, especialmente para as pequenas propriedades rurais. Um dos principais resultados esperados é o aumento da renda dos produtores, decorrente da melhoria da qualidade do leite e da consequente otimização dos custos de produção, o que contribuirá para o aumento do faturamento das propriedades. Esses avanços econômicos refletirão diretamente na qualidade de vida das famílias rurais, promovendo melhores condições de trabalho e bem-estar no campo.

Além dos impactos econômicos, o projeto também contribuirá para o fortalecimento da permanência das famílias no meio rural, com ênfase no incentivo à sucessão familiar na atividade leiteira, elemento fundamental para a sustentabilidade da produção a longo prazo. A aplicação da ferramenta permitirá que os conhecimentos técnico-científicos sejam utilizados de forma mais eficiente pelos profissionais de campo, gerando maior precisão na tomada de decisões dentro das propriedades.

No âmbito da disseminação do conhecimento, os resultados obtidos serão amplamente divulgados por meio de eventos técnicos promovidos pelas instituições envolvidas, bem como através da participação em eventos externos e da publicação em periódicos científicos, o que fortalecerá a produção de conteúdo técnico de relevância regional e nacional. A integração entre diferentes atores da cadeia produtiva — como laticínios, empresas de assistência técnica, EMATER, produtores, comunidade acadêmica e profissionais da área — garantirá a ampla participação e engajamento da comunidade regional nas ações do projeto.



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

have: 25130000046613009633274420251219

23/10/2025 09:49:48

SDR/DPG/5078482

Verificado em 22/12/2025 15:31:33

CP 25 - CIMAU - AJUSTE (VALOR PR...

120

Página 6 de 10



25130000047613



25130000047613



Outro impacto social importante será o acesso gratuito à ferramenta desenvolvida, destinada a auxiliar os produtores na gestão dos dados da propriedade. Com isso, será possível mensurar o número de propriedades beneficiadas e o grau de adesão à tecnologia, promovendo uma gestão mais eficiente e baseada em dados concretos.

Dessa forma, os indicadores de impacto social do projeto incluem: aumento da renda e do faturamento dos produtores, otimização de custos, melhoria da qualidade de vida no campo, incentivo à sucessão rural, produção científica qualificada, promoção de eventos e capacitações técnicas, engajamento de diversos setores da cadeia produtiva e acesso democrático à tecnologia. Esses elementos demonstram o potencial transformador da iniciativa, tanto no aspecto econômico quanto social, promovendo o desenvolvimento sustentável da cadeia leiteira regional.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término
1 Caracterizar o rebanho leiteiro nas propriedades da região do Médio Alto Uruguai, através de análises do leite produzido pelos animais de forma individual, desenvolvendo uma ferramenta para análise e gerenciamento dos dados de produção leiteira.	1.1	Desenvolvimento da ferramenta e banco de dados, interligação de sistema e configurações.	Und	1	A partir da data de publicação no DOE	12 meses a partir da data de publicação no DOE
	1.2	Evento para treinamento e capacitação de coletas de leite	Und	4	2 meses a partir da data de publicação no DOE	12 meses a partir da data de publicação no DOE
	1.3	Coletas e análises de leite	Und	26.624	3 meses a partir da data de publicação no DOE	12 meses a partir da data de publicação no DOE
	1.4	Evento de apresentação e avaliação dos resultados	Und	4	11 meses a partir da data de publicação no DOE	12 meses a partir da data de publicação no DOE

(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

have: 25130000046613009633274420251219

23/10/2025 09:49:48

SDR/DPG/5078482

CP 25 - CIMAU - AJUSTE (VALOR PR...

121

Verificado em 22/12/2025 15:31:33

Página 7 de 10



25130000047613



25130000047613



5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Etap	Especificação	Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação	Fase				
1	1 Caracterizar o rebanho leiteiro nas propriedades da região do Médio Alto Uruguai, através de análises do leite produzido pelos animais de forma individual, desenvolvendo uma ferramenta para análise e gerenciamento dos dados de produção leiteira.	1.1	Desenvolvimento da ferramenta e banco de dados, interligação de sistema e configurações.	R\$ 143.790,00	R\$ 127.142,86	R\$16.647,14
		1.2	Evento para treinamento e capacitação de coletas de leite	R\$ 143.790,00	R\$ 127.142,86	R\$16.647,14
		1.3	Coletas e análises de leite	R\$ 143.790,00	R\$ 127.142,86	R\$16.647,14
		1.4	Evento de apresentação e avaliação dos resultados	R\$ 143.790,00	R\$ 127.142,85	R\$ 16.647,15
TOTAL GERAL:				R\$ 575.160,00	R\$ 508.571,43	R\$ 66.588,57

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1ª Parcela	2ª Parcela (a partir de 90 dias depois da 1ª parcela)	3ª Parcela (a partir de 90 dias depois da 2ª parcela)	4ª Parcela (a partir de 90 dias depois da 3ª parcela)
01	R\$ 127.142,86	R\$ 127.142,86	R\$ 127.142,86	R\$ 127.142,85

PROONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1ª Parcela	2ª Parcela (a partir de 90 dias depois da 1ª parcela)	3ª Parcela (a partir de 90 dias depois da 2ª parcela)	4ª Parcela (a partir de 90 dias depois da 3ª parcela)
01	R\$16.647,14	R\$16.647,14	R\$16.647,14	R\$16.647,15

7 – DECLARAÇÃO PARA CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Na qualidade de representante legal do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, para os efeitos e sob as penas da lei, que não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370
administracao@cimau.com.br
Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS



25130000047613



25130000047613



Rodeio Bonito/RS 26 de setembro de 2025

LUIZ CARLOS PINTO
RIBEIRO:64773167068

Assinado de forma digital por LUIZ
CARLOS PINTO RIBEIRO:64773167068
Dados: 2025.09.26 15:33:53 -03'00'

Luiz Carlos Pinto Ribeiro – Presidente CIMAU

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2025.

Vilson Luiz Covatti
Secretaria de Desenvolvimento Rural

 **(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370**
 **administracao@cimau.com.br**
 **Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini**
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

 have: 25130000046613009633274420251219

23/10/2025 09:49:48

SDR/DPG/5078482

Verificado em 22/12/2025 15:31:33

CP 25 - CIMAU - AJUSTE (VALOR PR...

123

Página 9 de 10



25130000047613



Nome do arquivo: PLANO_DE_TRABALHO_CIMAU PARA ASSINATURA.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICAÇÃO

Vilson Luiz Covatti

22/12/2025 14:51:02 GMT-03:00 28455690097



Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020. Para conferir a autenticidade do documento informe CHAVE 25130000046613009633274420251219 e CRC 24.4839.6867, em: <https://secweb.procergs.com.br/praj4/proaconsultapublica>.

Verificado em 22/12/2025 15:31:33

Página 10 de 10



TERMO DE REFERÊNCIA

-Convênio Administrativo-

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “a” e “i”)

- Caracterizar o rebanho leiteiro em propriedades da região do Médio Alto Uruguai, através de análises do leite produzido pelos animais de forma individual, desenvolvendo uma ferramenta para análise e gerenciamento dos dados de produção leiteira.

Para a caracterização do rebanho leiteiro e a geração do banco de dados com resultados analíticos, será analisado o leite individual de 3.328 animais/mês pelo período de 8 meses, totalizando ao final do projeto a análise de 26.624 amostras. As amostras de leite deverão ser provenientes de propriedades situadas entre os 17 municípios que foram classificados na votação da Consulta Popular 2024, orçamento 2025, na região do CODEMAU. As propriedades deverão ser selecionadas de acordo com as orientações da EMATER–Regional Frederico Westphalen, parceira deste objeto, juntamente com as Secretarias da Agricultura dos municípios de Ametista do Sul, Caiçara, Cristal do Sul, Dois Irmãos das Missões, Erval Seco, Frederico Westphalen, Nonoai, Novo Tiradentes, Palmitinho, Pinhal, Pinheirinho do Vale, Planalto, Rio dos Índios, Rodeio Bonito, Seberi, Taquaruçu do Sul e Vista Alegre. Considerando a importância da manutenção da qualidade das amostras a serem analisadas, com o propósito de buscar um resultado analítico que represente a realidade do campo, deverá ser realizada a logística das amostras junto aos municípios até ao laboratório através de veículo equipado com sistema de refrigeração, evitando assim possíveis interferências nos resultados devido às variações de temperatura.

Antecedendo a realização das coletas e análises deverá ser realizado treinamentos e conscientização dos produtores em encontros nos municípios anteriormente citados, a fim de capacitar os mesmos para a realização das coletas e organização das amostras para envio ao laboratório. Serão convidados membros de entidades ligadas ao setor como EMATER e Sindicatos Rurais e indústrias da cadeia leiteira.

Para desenvolvimento da ferramenta, o laboratório de qualidade do leite da região de abrangência do projeto deverá disponibilizar acesso ao banco de dados, possibilitando consultas e emissão de relatórios, atendendo às restrições de acesso às informações, de acordo com a Portaria do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, uma vez que, o laboratório deve ser credenciado a este órgão.

A ferramenta a ser desenvolvida deverá ser integrada ao laboratório de qualidade do leite que realizará as análises, tendo como base uma plataforma para acesso em sistemas como Android, IOS, Windows e Linux, que deverá ser alimentada com os dados analíticos armazenados no banco de dados do laboratório, contemplando cadastros, consultas, emissão de relatórios e manutenção da ferramenta.

Os dados analíticos que alimentarão a ferramenta deverão serem obtidos através da realização de análises do leite produzido no rebanho leiteiro de forma individual, dentre eles a contagem de células somáticas, teores de gordura, proteína, sólidos totais, sólidos totais desengordurados, lactose, caseína e ureia. Após o desenvolvimento e validação da ferramenta, a mesma deverá ser disponibilizada de forma gratuita para todos os produtores de leite do Estado que buscam o gerenciamento e o manejo do rebanho leiteiro. A ferramenta contemplará a modelagem e estruturação do banco de dados, garantindo segurança e eficiência no armazenamento das informações. Além disso, serão desenvolvidas integrações para assegurar a comunicação fluida entre os sistemas, otimizando os processos internos.

Para garantir a usabilidade da ferramenta desenvolvida, deverá ser realizada a apresentação e a capacitação aos produtores, assegurando a autonomia na sua operação.

Após o desenvolvimento da ferramenta, deverão ser realizados momentos em diferentes municípios para divulgação e avaliação dos resultados.

Para concretização do objeto proposto, será aportada contrapartida financeira no valor total de R\$ 66.588,57.



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caracterizar o rebanho leiteiro em propriedades da região do Médio Alto Uruguai, através de análises do leite produzido pelos animais de forma individual, desenvolvendo uma ferramenta para análise e gerenciamento dos dados de produção leiteira.	Unidade	01	R\$ 575.160,00	R\$ 575.160,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Serão beneficiados produtores de leite de pequeno e médio porte da região noroeste do estado do Rio Grande do Sul, os quais suas propriedades estão situadas nos municípios de **Ametista do Sul, Caiçara, Cristal do Sul, Dois Irmãos das Missões, Erval Seco, Frederico Westphalen, Nonoai, Novo Tiradentes, Palmitinho, Pinhal, Pinheirinho do Vale, Planalto, Rio dos Índios, Rodeio Bonito, Seberi, Taquaruçu do Sul e Vista Alegre.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

O desenvolvimento da ferramenta para trabalhar os dados analíticos possibilitará a aplicação dos conhecimentos científicos dos profissionais de campo de forma otimizada, colaborando principalmente com as pequenas propriedades, que requerem avanços significativos a fim de não deixarem de existir. Os dados gerados através das análises realizadas no leite individual dos animais que compõem o rebanho, proporcionarão a possibilidade da realização e tomada de decisões que promovam produtividade com qualidade. A melhora da qualidade do leite produzido resultará no aumento da renda dos produtores, uma vez que as ações tomadas desencadearão a otimização dos custos e consequente aumento no faturamento da propriedade decorrente da melhora da qualidade do leite. O ganho também se estenderá para a indústria, uma vez que estará industrializando seus produtos com mais qualidade e com maior taxa de conversão da matéria prima em produtos acabados. Nesse sentido, a melhora da qualidade do produto também irá refletir na vida social, principalmente nas pequenas propriedades, promovendo qualidade de vida das famílias e o incentivo da sucessão na atividade. A divulgação dos resultados acontecerá através de eventos promovidos pelas instituições envolvidas, e pela participação em eventos externos. Também será divulgado para a comunidade científica através da publicação em periódicos, com ênfase no diagnóstico das características do rebanho leiteiro avaliado, bem como os resultados obtidos a partir das ações tomadas junto às propriedades, decorrentes dos dados compilados através da ferramenta desenvolvida. Para a comunidade regional, projeta-se a participação em eventos regionais envolvendo laticínios, empresas de assistência técnica em bovinocultura de leite, instituição de assistência técnica (EMATER), produtores, comunidade acadêmica e profissionais da área, tendo como objetivo principal a divulgação do perfil do rebanho regional e a disponibilização da ferramenta desenvolvida de forma gratuita para os interessados na gestão dos dados da propriedade.



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A pesquisa de preços no mercado, para a confecção deste Termo de Referência, será realizada através da coleta de preço entre, no mínimo, três fornecedores do mesmo ramo de atividade, comprovadas por orçamentos levantados na localidade ou região contendo CNPJ, data, validade, endereço completo, telefone de contato, nome e assinatura do responsável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Caracterização do rebanho leiteiro através de análises de leite e gerenciamento dos dados por meio de ferramenta tecnológica, através de processo licitatório, após assinatura do termo de convênio.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O acompanhamento da Caracterização do rebanho leiteiro através de análises de leite e gerenciamento dos dados por meio de ferramenta tecnológica, através de processo licitatório, após assinatura do termo de convênio será realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai, acompanhado pelo Conselho Regional de Desenvolvimento do Médio Alto Uruguai.

NOME	CPF	CARGO
Luana Maria Aschidamini Sartori	025.223.840-07	Auxiliar administrativo - Cimau
Marcia Faccin	935.191.920-04	Presidente do Codemau

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Contratado deverá o realizar a execução do objeto do Plano de Trabalho, conforme condições descritas nesse termo ou edital de licitação ou contrato. O contratado deverá cumprir com suas obrigações conforme legislação específica. As sanções obedecerão às regras do edital.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento será realizado após o termino das atividades de Caracterização do rebanho leiteiro através de análises de leite e gerenciamento dos dados por meio de ferramenta tecnológica e emissão de nota fiscal. O recebimento provisório será com o início da conferência da execução total do objeto contratado e o recebimento definitivo, no prazo de 10 dias, após finalizar a conferência.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação será realizada obedecendo a Lei nº14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Na qualidade de Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguaí – CIMAU declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, para os efeitos e sob as penas da lei, que:

- a) Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para contrapartida do Consórcio: Valor de R\$ 66.588,57

11.DETALHAMENTO DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PESQUISA DE PREÇOS:

As estimativas do valor da contratação devem ser realizadas em consonância com os parâmetros previstos no art. 23. da Lei nº 14.133/2021, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços.

12.DECLARAÇÃO:

Declaro que este termo de referência foi elaborado de acordo com a Lei nº14.133/2021 e os orçamentos que o embasaram ficarão à disposição da concedente e dos controles interno e externo pelo período de cinco anos, contados da publicação da decisão referente ao julgamento das contas dos administradores responsáveis pelo convênio.

Rodeio Bonito, 17 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS PINTO

RIBEIRO:64773167068

Assinado de forma digital por LUIZ
CARLOS PINTO
RIBEIRO:64773167068
Dados: 2025.09.17 13:22:22 -03'00'

Luiz Carlos Pinto Ribeiro – Presidente CIMAU



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

ANEXO: PLANILHA DE COTAÇÕES

DESPESAS DE CAPITAL						
Itens de Despesa do Projeto				Preços Pesquisados e utilizados como Parâmetro		
Descrição	QTD	Valor Médio Unitário	Valor Total	Valor Unitário (Fornecedor 1)	Valor Unitário (Fornecedor 2)	Valor Unitário (Fornecedor 3)
Desenvolvimento da ferramenta e banco de dados, interligação do sistema e configurações.	1	R\$ 98.566,67	R\$ 98.566,67	R\$ 99.300,00	R\$ 97.900,00	R\$ 98.500,00
Evento para treinamento e capacitação de coletas de leite	1	R\$ 31.083,33	R\$ 31.083,33	R\$ 29.450,00	R\$ 32.500,00	R\$ 31.300,00
Coletas e análises de leite	1	R\$ 408.626,67	R\$ 408.626,67	R\$ 397.530,00	R\$ 415.850,00	R\$ 412.500,00
Evento de apresentação e avaliação dos resultados	1	R\$ 36.883,33	R\$ 36.883,33	R\$ 39.500,00	R\$ 36.000,00	R\$ 35.000,00
Justificativa para utilização exclusiva do parâmetro IV da Lei nº14.133/2021 (consulta direta): em virtude do tipo de equipamento						
SUBTOTAL DESPESAS DE CAPITAL: R\$ 575.160,00						
TOTAL GERAL: R\$ 575.160,00						



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

 Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
 CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS



Signatário dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da International Laboratory Accreditation Cooperation (ILAC) e da Interamerican Accreditation Cooperation (IAAC)

Certificado de Acreditação

Acreditação nº CRL 1238

Acreditação Inicial: 03-02-2017

Laboratório de Análise de Alimentos e Bebidas
Fundação Regional Integrada - Câmpus Frederico Westphalen
Rua Assis Brasil, 709 – Itapagé - Frederico Westphalen - RS

A Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre) concede acreditação ao Organismo de Avaliação da Conformidade acima identificado, no endereço citado, segundo os requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017. Esta acreditação constitui a expressão formal do reconhecimento de sua competência para realizar atividades de ensaios, conforme Escopo de Acreditação.

Assinado de forma digital
por ALDONEY FREIRE
COSTA:54879590720
Dados: 2020.12.03
15:09:36 -03'00'

Aldoney Freire Costa
Coordenador Geral de Acreditação

A situação atual da acreditação e seu escopo devem ser verificados no endereço eletrônico www.inmetro.gov.br/credenciamento/laboratoriosAcreditados.asp

**ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 – ENSAIO**

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 1

Total de Folhas: 1

RAZÃO SOCIAL/DESIGNAÇÃO DO LABORATÓRIOFundação Regional Integrada – câmpus Frederico Westphalen
Laboratório de Análise de Alimentos e Bebidas

ACREDITAÇÃO Nº		TIPO DE INSTALAÇÃO
CRL 1238		INSTALAÇÃO PERMANENTE
ÁREA DE ATIVIDADE / PRODUTO	CLASSE DE ENSAIO / DESCRIÇÃO DO ENSAIO	NORMA E /OU PROCEDIMENTO
<u>ALIMENTOS E BEBIDAS</u>	<u>ENSAIO QUÍMICO</u>	
LEITE IN NATURA	Determinação de gordura por espectroscopia na região do infravermelho médio Faixa de 0,01 a 15 g/100g	ISO 9622:2013 [IDF 141:2013] TEC 002
	Determinação de proteína por espectroscopia na região do infravermelho médio Faixa: 0,01 – 15 g/100g	ISO 9622:2013 [IDF 141:2013] TEC 002
	Determinação de lactose anidra por espectroscopia na região do infravermelho médio Faixa: 0,01 – 15 g/100g	ISO 9622:2013 [IDF 141:2013] TEC 002
	Determinação de sólidos totais por espectroscopia na região do infravermelho médio Faixa: 0,01 – 15 g/100g	ISO 9622:2013 [IDF 141:2013] TEC 002
	Determinação de sólidos não gordurosos por cálculo Faixa de 0,01 a 15 g/100g	TEC 002
<u>ALIMENTOS E BEBIDAS</u>	<u>ENSAIO BIOLÓGICO</u>	
LEITE IN NATURA	Contagem de Células Somáticas (CCS) por contagem pelo método de Citometria de Fluxo Faixa: 1.000 a 10.000.000 células/mL	ISO 13366-2:2006 [IDF 148-2:2006] TEC 002
	Contagem padrão em placa (CPP) LQ: 1.000 UFC/mL	ISO 21187/:2021[IDF 196:2021] TEC 009
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

“Este Escopo cancela e substitui a revisão emitida anteriormente”

Em, 29/08/2024

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a Fundação Regional Integrada – URI Câmpus de Frederico Westphalen, inscrita sob o CNPJ 96.216.841\0003-71, é a única instituição de ensino situada na região do COREDE Médio Alto Uruguai a possuir Laboratório de Qualidade do Leite devidamente credenciado junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e acreditado pelo CGCRE-INMETRO.

A referida estrutura atende às exigências técnicas e normativas vigentes, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento científico, tecnológico e produtivo da cadeia leiteira regional.

Frederico Westphalen/RS, 15 de Abril de 2026.

ELISABETE
CERUTTI:9419
9264000

Assinado de forma
digital por ELISABETE
CERUTTI:94199264000
Dados: 2026.04.15
14:59:28 -03'00'

Elisabete Cerutti
Diretora Geral
URI – Câmpus de Frederico Westphalen

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Na qualidade de representante legal abaixo assinada, da Fundação Regional Integrada, URI Câmpus de Frederico Westphalen, inscrita no CNPJ nº 96.216.841/0003-71, declaro sob as penas da lei e para fins do procedimento licitatório que a Instituição de Ensino por mim apresentada não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Frederico Westphalen/RS, 15 de Abril de 2026.

ELISABETE
CERUTTI:941
99264000

Assinado de forma
digital por ELISABETE
CERUTTI:94199264000
Dados: 2026.04.15
14:57:49 -03'00'

Elisabete Cerutti
Diretora Geral
URI – Câmpus de Frederico Westphalen

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Fundação Regional Integrada – URI Câmpus de Frederico Westphalen, inscrita no CNPJ nº 96.216.841/0003-71, por intermédio da sua Diretora Geral Elisabete Cerutti, portadora da Carteira de Identidade nº 3070326561 SSP/RS e do CPF nº 941.992.640-00, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Por ser a expressão verdade, firmo a presente.

Frederico Westphalen/RS, 15 de Abril de 2026.

ELISABETE
CERUTTI:9419
9264000

Assinado de forma
digital por ELISABETE
CERUTTI:94199264000
Dados: 2026.04.15
15:01:15 -03'00'

Elisabete Cerutti
Diretora Geral
URI – Câmpus de Frederico Westphalen



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 10/09/2018 | Edição: 174 | Seção: 1 | Página: 16

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Defesa Agropecuária

PORTARIA Nº 98, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os Arts. 18 e 53 do Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 57, de 11 de dezembro de 2013, e o que consta do Processo nº 21000.018856/2017-68, resolve:

Art. 1º Credenciar o Laboratório de Análise de Alimentos e Bebidas, da Fundação Regional Integrada - Campus Frederico Westphalen, CNPJ nº 96.216.841/0003-71, localizado na Rua Assis Brasil, nº 709, Bairro Itapagé, CEP: 98400-000, Frederico Westphalen/RS, para realizar ensaios em amostras oriundas dos programas e controles oficiais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), integrando a Rede Brasileira de Qualidade do Leite - RBQL.

Art. 2º Estabelecer que o escopo do credenciamento ficará disponível no sítio eletrônico do MAPA, por área de atuação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS EDUARDO PACIFICI RANGEL

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).



Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 15/06/2026

Identificação	
---------------	--

Produtor Rural 049/1061200

Titulares e Participantes				
---------------------------	--	--	--	--

CPF/CNPJ	Nome	Vínculo	Data Início Vigência	Data Fim Vigência
96.216.841/0003-71	FUND REG INTEGRADA	Titular	02/01/2002	09/10/2020

Endereço	
----------	--

Logradouro LI FAGUENSE
Número S/N
Bairro/Distrito
Município FREDERICO WESTPHALEN **U.F.** RS
CEP 98400-000

Informações Complementares	
----------------------------	--

Enquadramento Empresa PRODUTOR **Delegacia da Receita Estadual** 5ª DRE - PASSO FUNDO
Natureza Jurídica 3069 - OUTRAS FORMAS DE FUNDACOES COM RECURSOS
Data Abertura 02/01/2002
Data Fim Posse 09/10/2020 00:00:00
Situação Cadastral Vigente⁽¹⁾ INATIVO
Data Situação 09/10/2020 **Motivo** ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES
Nota Fiscal Eletrônica EMITENTE PPR OBRIGADO NFE

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para devidos fins, que a empresa Fundação Regional Integrada Campus de Frederico Westphalen, inscrita no CNPJ sob nº 96.216.841/0003-71, estabelecida na AV. Assis Brasil, nº 709, bairro Itapagé, na cidade de Frederico Westphalen - RS, prestou serviços à Laticínios BRQ Ltda, CNPJ nº 27.425.380/0001-62, situado no Endereço ERS330 Entroncamento RST 472, bairro Distrito Industrial Oswaldo Trentin, na cidade de Tenente Portela/RS, detém qualificação técnica para realizações de ensaios físicos químicos e microbiológicos de alimentos.

Registramos que empresa presta serviços de análise de parâmetros, regularmente, conforme nossa demanda, em amostras de alimentos.

Informamos ainda que, as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com as suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Tenente Portela, 05 de Fevereiro 2026.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Simone", is written over a horizontal line.

SIMONE FIGUEIRÓ

CPF: 812.674.100-78

Coordenadora Política Leiteira

Laticínios BRQ Ltda

CNPJ: 27.425.380/0001-62



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FREDERICO WESTPHALEN
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE CONTRIBUINTE Nº 131900/2026

Nome:	FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA		
Endereço:	Rua Assis Brasil	Número:	709
Complemento:		Bairro:	ITAPAGÉ
Cidade:	Frederico Westphalen	CEP:	98400-000
CNPJ/CPF:	96.216.841/0003-71	UF:	RS

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e para os devidos fins que, revendo o banco de dados desta Prefeitura Municipal, nele constatei que FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA, NADA DEVE até a presente data à Fazenda Municipal.

RESSALVO o Direito à Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: **sim.digifred.net.br/frederico/**

Publicada dia 11/06/2026 às 14:01 horas.

A validade da presente Certidão é até 11/07/2026.

Código de Verificação: **94V6-DXRY**.

Certidão emitida gratuitamente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA
CNPJ: 96.216.841/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:24:02 do dia 16/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2026.

Código de controle da certidão: **053F.3DBC.0234.1777**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 96.216.841/0003-71 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/1991
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) URI CAMPUS DE FREDERICO WESTPHALEN	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.13-1-00 - Edição de revistas 60.10-1-00 - Atividades de rádio 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.20-1-00 - Ensino médio 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada
--

LOGRADOURO AV ASSIS BRASIL	NÚMERO 709	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 98.400-000	BAIRRO/DISTRITO ITAPAGE	MUNICÍPIO FREDERICO WESTPHALEN	UF RS
--------------------------	-----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2002
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/04/2026** às **09:18:09** (data e hora de Brasília).Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 96.216.841/0003-71 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/1991
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada
--

LOGRADOURO AV ASSIS BRASIL	NÚMERO 709	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 98.400-000	BAIRRO/DISTRITO ITAPAGE	MUNICÍPIO FREDERICO WESTPHALEN	UF RS
--------------------------	-----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2002
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/04/2026** às **09:18:09** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 96.216.841/0003-71

Certidão nº: 40969331/2026

Expedição: 15/04/2026, às 15:58:59

Validade: 12/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **96.216.841/0003-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 96.216.841/0003-71
Razão social: FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA
Endereço: AVE ASSIS BRASIL 709 / ITAPAGE / FREDERICO WESTPHALEN / RS / 98400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2026 a 19/06/2026

Certificação Número: 2026052122380601335121

Informação obtida em 10/06/2026 08:55:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **FUND REG INTEGRADA**

CNPJ base: **96.216.841/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **11 dias do mês de JUNHO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 9/8/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **40829309**

Autenticação: **51296211**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 96.216.841/0003-71
Razão Social: FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA
Endereço: AVE ASSIS BRASIL 709 / ITAPAGE / FREDERICO WESTPHALEN / RS / 98400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2026 a 12/05/2026

Certificação Número: 2026041309290601335108

Informação obtida em 15/04/2026 15:54:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br